

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15646

Poder Executivo

Natal, 13 de abril de 2024

Processo nº 00110046.000244/2024-40

EDITAL SEAD/FAPERN Nº 06/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS RELATIVO ÀS BOLSAS DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO EDITAL SEAD/FAPERN

A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte (SEAD), em parceria com a Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), torna pública a realização de processo seletivo simplificado, com vistas a selecionar egressos de cursos superiores para atuarem como pesquisadores(as) bolsistas em Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação "Participação Cidadã, Cultura de Inovação e Transformação Digital na Gestão Pública", doravante denominado Projeto Institucional, de acordo com a quantidade de vagas especificadas nas categorias descritas nos Quadros 01, do Anexo 03, deste Edital, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 que trata das normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta; Lei Federal nº 13.243/2016 que trata sobre o incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa e inovação; Lei Federal nº 13.146/2015 que trata sobre a inclusão de pessoas com deficiência; Lei Complementar nº 129/1995 e Lei Complementar nº 163/1999 que dispõem sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte; Lei Complementar nº 257/2003 e o Decreto nº 17.456/2004 de criação da FAPERN; Lei Complementar nº 649/2019 que cria a Secretaria de Estado da Administração e o Decreto nº 30.064/2021 que aprova a estrutura regimental da SEAD; Lei Complementar nº 716/2022 que institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte – Marco Legal da CT&I; Lei Complementar nº 745, de 10 de novembro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual nº 257, de 14 de novembro de 2003, a Lei Complementar Estadual nº 716, de 30 de junho de 2022, e a Lei Estadual nº 6.558, de 30 de janeiro de 1993; Decreto Estadual nº 19.986/2007 que cria a Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio Sales; Resolução nº 1 – FAPERN, de 27 de junho de 2023, que dispõe sobre sistematização e normatização de tipos, modalidades, níveis e valores de Concessão de Bolsas de Estudo e Pesquisa; Resolução nº 2 - FAPERN, de 19 de julho de 2023 que dispõe sobre sistematização e normatização de tipos, modalidades e níveis de auxílios financeiros no país e/ou no exterior, concedidos pela FAPERN ou sob sua intervenção técnica; Resolução nº 3 – FAPERN, de 08 de agosto de 2023, que dispõe sobre sistematização, padronização e normatização de tipos, princípios e procedimentos de parcerias interinstitucionais celebrados com a FAPERN.

1 DO OBJETIVO DESTA EDITAL

1.1 Este Edital tem como objetivo selecionar pesquisadores(as) bolsistas egressos(as) de cursos superiores e coordenador(a) bolsista egresso com curso de doutorado, em caráter temporário, para atuarem no Projeto Institucional "Participação Cidadã, Cultura de Inovação e Transformação Digital na Gestão Pública", financiado pelo Governo do Estado, por meio da SEAD.

2 INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

2.1 A seleção será regulada pelas normas contidas neste Edital, e seus anexos, e será executada pela parceria SEAD e FAPERN.

2.1 O projeto referido no item anterior (1.1) objetiva consolidar e potencializar o processo de modernização da gestão pública desenvolvido no âmbito da SEAD e FAPERN, por meio da realização de ações de pesquisas de inovação nos setores das entidades parceiras supracitadas de acordo com o Projeto Institucional – anexo 07.

2.2 A Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado foi designada em conjunto pela SEAD e FAPERN.

2.2.1 A Comissão de Seleção será composta por 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) indicado pela FAPERN e 04 (quatro) indicados pela SEAD e seus respectivos suplentes.

2.2.2 O(a) Presidente da Comissão de Seleção será indicado(a) pela SEAD, dentre um dos quatro membros designados.

2.2.3 A Presidência da Comissão de Seleção poderá criar quantas Subcomissões de Seleção forem necessárias, vinculadas às áreas de formação constante neste Edital, visando a celeridade de todas as etapas do certame.

2.2.4 A Presidência da Subcomissão será nomeada pelo Presidente da Comissão do Processo Seletivo, o qual responderá pelas deliberações e atos oriundos da subcomissão.

2.2.5 Os nomes dos membros da Comissão de Seleção e das Subcomissões de Seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.3 A Comissão de Seleção e as Subcomissões de Seleção terão como finalidade analisar e avaliar a participação dos candidatos(as) nas etapas II, III e IV do processo seletivo simplificado vinculado a este Edital. A análise e avaliação da Etapa I será realizada pela Comissão de Seleção.

2.4 Os resultados das etapas do processo seletivo simplificado deverão ser homologados e publicados pela Comissão de Seleção nas páginas eletrônicas da SEAD (www.sead.rn.gov.br) e da FAPERN (www.fapern.rn.gov.br), conforme cronograma – Quadro 5 do item 9.

2.5 Qualquer informação acerca de todas as fases da seleção será fornecida, EXCLUSIVAMENTE, via o endereço eletrônico selecao@sead.fapern@gmail.com, que também será o único canal para interposição de recursos em relação a qualquer fase do processo seletivo.

2.6 O resultado final do certame será homologado em conjunto pela SEAD e FAPERN, com a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado e nas páginas eletrônicas da SEAD e da FAPERN.

2.7 Os atuais pesquisadores(as) bolsistas que fazem parte do Convênio de Cooperação Técnica - Processo SEI número 00110046.001101/2021-11 e 00110046.001581/2022-92 – poderão concorrer de acordo com este Edital, caso estiverem quites em relação à bolsa anterior e se houver aprovação e parecer favorável da Coordenação Técnica da SEAD das atividades realizadas. Devem fazer novo Projeto Individual de Pesquisa e Inovação para seleção e demonstrar no presente documento sua contribuição ao Projeto Institucional.

3 DA DISPONIBILIDADE DAS BOLSAS, CARGA HORÁRIA, VALOR E LOCAL

3.1 O número total de bolsas será de 39 (trinta e nove) para pesquisadores(as) bolsistas e 01 para coordenador(a) bolsista, distribuídas conforme o anexo 03 deste Edital.

3.2 O período de vigência das bolsas é de até 24 (vinte e quatro) meses. A carga horária presencial das atividades a serem desenvolvidas pelos(as) pesquisadores(as) bolsistas é de 30 (trinta) horas semanais presenciais e de 40 (quarenta) horas para o(a) coordenador(a) bolsista, a ser adequada às necessidades de implementação e execução do Projeto Institucional.

3.3 O valor de cada bolsa dos(as) pesquisadores(as) bolsistas é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais e de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) para o(a) coordenador(a) bolsista.

3.4 O(a) candidato(a) deverá estar ciente de que atuará na cidade de Natal/RN, no Centro Administrativo do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e para o fato de que não haverá ajuda de custo para deslocamentos, devendo-se considerar apenas a previsão de Auxílios Financeiros de 10% do orçamento, previsto no Projeto Institucional de Inovação.

4 DAS VAGAS RESERVADAS

4.1 As pessoas com Deficiência (PcD) são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 7.853/1989, Lei nº 12.764/2012, Lei Estadual nº 7.943/2001, Decreto nº 8.368/2014, dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei nº 13.146/2015, o artigo

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15646

Poder Executivo

Natal, 13 de abril de 2024

5º do Decreto nº 5.296/2004. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o §1º do artigo 1º do Decreto nº 9.508/2018, além do Decreto nº 6.949/2009.

4.2 No ato da inscrição, o candidato PcD deverá declarar que está apto a exercer as atribuições da categoria de bolsa para a qual está se inscrevendo (Anexo 06).

4.3 Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, o(a) candidato(a) com deficiência deverá enviar, dentro dos limites do prazo das inscrições, o Laudo Médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência.

4.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que apresentar declaração de aptidão emitida pela sub-coordenadoria para Inclusão da Pessoa com Deficiência – CORDE da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJDH) tem o seu estado e capacitação reconhecidos pela administração pública estadual, não sendo necessária a realização de nova perícia médica.

4.5 Será excluído da lista específica para pessoas com deficiência o candidato que não tiver configurada a deficiência (declarado não portador de deficiência pela junta médica encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista de ampla concorrência; será também excluído da presente seleção o candidato cuja deficiência for constatada incompatível com as atribuições da modalidade de bolsa pleiteada.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas para PcD, e o envio da documentação comprobatória.

4.7 Não havendo candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

4.8 Os(as) candidatos(as) aos quais se referem o item 4.1. participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às etapas previstas neste Edital.

5 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

O(A) candidato(a) para participar deste processo seletivo deverá apresentar a documentação descrita no item 6.2, dentro da forma e do padrão estabelecido neste edital, inclusive o projeto de pesquisa.

5.1 Para Pesquisador (a) Bolsista

5.1.1 Para participar deste processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá:

5.1.1.1 Comprovar a graduação em nível superior, na respectiva área de seleção conforme Quadro 1 do anexo 03 deste Edital;

5.1.1.2 Ter disponibilidade de se dedicar às atividades previstas no Projeto Individual, vinculado ao Projeto Institucional;

5.1.1.3 Não possuir vínculo empregatício. A Declaração de que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza (anexo 02) poderá ser entregue, excepcionalmente, no ato da assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) (anexo 09);

5.1.1.4 Não ser beneficiário(a) de bolsa de qualquer outra organização ou instituição, seja ela no âmbito nacional ou internacional;

Os(as) candidatos(as) assumem inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

5.2 Para Coordenador(a) bolsista

5.2.1 Para participar deste processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá:

5.2.1.1 Comprovar a graduação em nível superior e possuir o título de doutor, de acordo com a especificação da vaga do Quadro 1 do anexo 3;

5.2.1.2 Comprovar documentalmente à experiência na realização de pesquisas ou na gestão de projetos prevista no Quadro 3 item 7.3.1;

5.2.1.3 Ter disponibilidade semanal de 40 (quarenta) horas para desenvolver atividades relativas ao acompanhamento e à supervisão dos projetos individuais de pesquisa e inovação de forma presencial junto à Escola de Governo Dom Eugênio Sales na cidade do Natal.

5.2.1.4 Não possuir vínculo empregatício. A Declaração de que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza (anexo 02) poderá ser entregue, excepcionalmente, no ato da assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) (anexo 08);

5.2.1.5 Não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra organização ou instituição, seja ela no âmbito nacional ou internacional.

5.2.1.6 Os(as) candidatos(as) assumem inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será feita exclusivamente pela internet.

6.1.1 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo 01), anexar a documentação exigida neste Edital e enviar para o endereço eletrônico selecaoeadfapern@gmail.com. A inscrição deverá ser feita a partir do dia 17/04/2024 até às 23h59 do dia 01/05/2024, conforme cronograma de execução (item 9 - Quadro 5).

6.1.2 Os documentos obrigatórios, a serem inseridos no ato da inscrição, deverão estar em um único arquivo, observando a ordem apresentada no item 6.2, não podendo ultrapassar o tamanho de 10 MB e deverão estar obrigatoriamente em formato PDF.

6.1.3 As inscrições realizadas serão validadas somente se toda a documentação obrigatória exigida estiver devidamente anexada, no ato da inscrição, no formato PDF.

6.2 Da Documentação Obrigatória:

6.2.1 Cópia do documento de identificação (frente e verso) com foto, expedido por órgão oficial ou conselho de classe (quando houver), CPF e PIS/PASEP;

6.2.2 Comprovante de Quitação de Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

6.2.3 Certidão de quitação eleitoral emitida, exclusivamente, no sítio do Tribunal Superior Eleitoral – TSE (<https://www.tse.jus.br/>), disponível em autoatendimento do Eleitor / Certidão de Quitação, no caso de candidato brasileiro, ou do aplicativo E-Título;

6.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Rio Grande do Norte (<https://rv2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emilitr>);

6.2.5 Certidões estadual e federal de antecedentes criminais;

6.2.6 Cópia do Currículo Lattes contendo comprovação documental das informações relativas aos "Critérios de Avaliação Curricular" do item 7.2.1 (Quadro 02) para pesquisador(a) bolsista e Quadro 03 para coordenador(a) bolsista, deste Edital;

6.2.6 Comprovante da graduação cursada pelo(a) candidato(a), por meio de:

6.2.6.1 Cópia do diploma (frente e verso) da graduação devidamente reconhecido pelo MEC;

6.2.6.2 Na ausência do diploma da graduação, a cópia da declaração de conclusão do curso superior emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

6.2.6.3 Na ausência do diploma da graduação, a cópia da declaração de que o graduando se encontra regularmente matriculado no último semestre do curso e/ou com a colação de grau pendente, em curso de nível superior reconhecido pelo MEC;

6.2.6.4 O(a) candidato(a) somente firmará o Termo de Outorga e Concessão de Bolsa, vinculado a este edital, caso já tenha concluído o curso e colado grau;

6.2.7 Em havendo, cópia do diploma (frente e verso) da especialização, do mestrado e/ou do doutorado, reconhecidos pelo MEC;

6.2.8 Projeto Individual de Pesquisa e Inovação (conforme modelo anexo 04), em consonância com os objetivos do Projeto Institucional (anexo 07), deverá ser anexado separadamente dos demais documentos previstos no item 6.2.

6.2.9 Declaração de Disponibilidade do Pesquisador(a) ou coordenador(a) bolsista (Anexo 05);

6.2.10 Declaração de Aptidão (anexo 06) somente para os candidatos PcD;

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15646

Poder Executivo

Natal, 13 de abril de 2024

6.3 A não entrega da documentação constante neste item 6.2, nos prazos determinados no item 6.1.1., implicará na eliminação automática do candidato.

6.4 A inscrição eletrônica requer que o(a) candidato(a) anexe todos os documentos constantes do subitem 6.2.1. ao 6.2.10., com exceção do documento previsto no item 6.2.8 que será anexado em separado, sob pena de desclassificação.

6.4.1 A FAPERN e a SEAD não se responsabilizam por defeitos eletrônicos, elétricos ou de internet que impeçam a inscrição ou o procedimento de envio dos arquivos anexados ao formulário. Também não se responsabilizam por arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos.

6.5 O(a) candidato(a) não poderá concorrer a mais de uma vaga, sendo aceita apenas uma inscrição. Caso sejam detectadas duas ou mais inscrições para um(a) único(a) candidato(a), apenas a mais recente será validada.

6.6 O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

6.7 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a SEAD e a FAPERN excluir a seleção o(a) candidato(a) que fornecerem dados incompletos e/ou incorretos.

6.8 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o seu cancelamento e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer tempo ou etapa do processo seletivo, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

7 DAS ETAPAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

A seleção dos(as) candidato(as) está submetida à Comissão e Subcomissões de Seleção deste processo seletivo simplificado em atendimento às normas contidas neste Edital e obedecerá às etapas e condições que se seguem:

7.1 Etapa I – Eliminatória: Análise dos documentos

7.1.1 Nessa fase, a Comissão de Seleção fará a conferência da documentação obrigatória (item 6.2.1 a 6.2.10). Somente os(as) candidatos(as) com documentação completa terão seus currículos e projeto individual avaliados. O(A) candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida será eliminado(a) nesta fase. Em hipótese alguma será permitida a inclusão de documentos após o encerramento das inscrições.

7.2 Etapa II – Eliminatória - Análise do Projeto Individual de Pesquisa e Inovação

7.2.1 A análise e avaliação do Projeto Individual de Pesquisa e Inovação será realizada pelas Subcomissões de Seleção e priorizará os critérios descritos no Quadro 01.

Quadro 01 – Critérios para Avaliação do Projeto Individual de Inovação.

Item	Critério de Avaliação do Projeto Individual	Pontuação
01	Coerência do projeto e sua adequação aos eixos do Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação	0,0 a 1,5
02	Capacidade de problematizar teoricamente e contextualizar o objeto de pesquisa e inovação	0,0 a 2,0
03	Relevância da proposta de inovação apresentada, com destaque para os produtos resultantes dos frutos da pesquisa	0,0 a 2,5
04	Capacidade de justificar a execução da pesquisa e inovação, com destaque para a metodologia e o cronograma	0,0 a 2,5
05	Coesão textual e correção ortográfica e gramatical.	0,0 a 1,0
06	Observância do modelo padrão de projeto individual disponibilizado no Anexo 04	0,00 a 0,5
Pontuação total do projeto individual		0,0 a 10,0

7.2.2 O Projeto Individual de Pesquisa e Inovação deverá ter no máximo 10 (dez) páginas textuais, e deve ser elaborado conforme modelo e padrão do anexo 4 deste Edital. Serão observados ainda aspectos de linguagem (clareza e correção) e forma em conformidade com as normas da ABNT vigentes.

7.2.3 O(A) candidato(a) que não apresentar o projeto, ou que obtenha nota de avaliação inferior a 5,0 (cinco), será desclassificado(a).

7.3 Etapa III – Classificatória: Análise do currículo

7.3.1 A Comissão de Seleção avaliará os currículos, junto com os respectivos comprovantes, e atribuirá nota de acordo com as titulações, produção acadêmica e experiência profissional apresentadas (Quadro 02 e 03):

Quadro 02 – Critérios da Avaliação Curricular para Pesquisadores(as) bolsistas

Item	Critérios da Análise Curricular	Pontuação
I - Formação Acadêmica		
01	Especialização: 0,5 ponto; Mestrado: 1,5 ponto; Doutorado 2,5 pontos. Observação: será pontuada somente a maior titularidade, valendo apenas um único título por titularidade.	0,0 a 2,5
II – Experiência profissional, científica e/ou de inovação na área de atuação		
02	Estágio Curricular Não Obrigatório ou Monitoria, comprovada: 0,5 pontos por cada seis meses (só serão pontuadas atividades com carga horária mensal mínima de 80h).	0,0 a 1,0
03	Experiência profissional comprovada (certificado ou declaração ou documento equivalente) na área da seleção fora do serviço público (0,5 ponto por cada ano de atuação)	0,0 a 1,0
04	Experiência profissional comprovada (certificado ou declaração ou documento equivalente) na área da seleção no serviço público (mínimo de 01 ano de experiência ininterrupta) com valor de 0,5 ponto por cada ano de atuação.	0,0 a 1,5
05	Experiência comprovada (certificado ou declaração ou documento equivalente) em projetos de pesquisa e/ou de inovação com duração mínima de 01 ano (0,5 ponto por pesquisa) e no máximo 02 (dois) projetos.	0,0 a 1,0
06	Organização e/ou Participação em Congressos, Simpósios e Eventos científicos e/ou de Extensão – 0,5 ponto por participação (últimos 3 anos imediatamente anteriores à publicação do presente Edital – a partir de dezembro de 2020);	0,0 a 1,0
07	Participação em Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID, Bolsa de Extensão e Programa de Bolsa de Apoio Técnico – 0,5 ponto por participação para cada período de 06 meses;	0,0 a 1,0
08	Publicação de artigos científicos em periódicos reconhecidos pela CAPES, livros, capítulos de livros, registro(s) de patentes, produtos tecnológicos e sociais e outros produtos em acordo com a Lei Federal de Estímulo à Inovação; 0,5 pontos por publicação (a partir de dezembro de 2020). OBS.: No caso de artigos em periódicos, inserir página inicial do artigo, contendo título do periódico e número da revista, informando ainda o número do ISSN ou OCID. No caso de livros e capítulos de livros, inserir	0,0 a 1,0

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15646

Poder Executivo

Natal, 13 de abril de 2024

comproventes contendo a página de identificação (ficha catalográfica) e/ou a primeira página e a última de cada artigo de autoria do candidato. Quanto aos produtos: inserir comprovação com o número de registro.	
Pontuação na avaliação curricular	0,0 a 10,0

Quadro 03 – Critérios da Avaliação Curricular para Coordenador(a) Bolsista.

Item	Critérios da Avaliação Curricular	Pontuação
1 – Experiência profissional, científica e/ou de inovação na área de atuação		
01	Experiência profissional comprovada (certificado ou declaração ou documento equivalente) na área da seleção fora do serviço público estadual do RN (0,5 ponto por cada ano de atuação)	0,0 a 1,5
02	Experiência profissional comprovada (certificado ou declaração ou documento equivalente) na área da seleção no serviço público estadual do RN (mínimo de 01 ano de experiência ininterrupta) com valor de 0,5 ponto por cada ano de atuação.	0,0 a 2,0
03	Publicação de artigos científicos em periódicos reconhecidos pela CAPES, livros, capítulos de livros, registro de patentes, produtos tecnológicos e sociais e outros produtos em acordo com a Lei Federal de Estímulo à Inovação: 0,5 pontos por publicação (a partir de dezembro de 2020). OBS.: No caso de artigos em periódicos, inserir página inicial do artigo, contendo título do periódico e número da revista, informando ainda o número do ISSN. No caso de livros e capítulos de livros, inserir comprovantes contendo a página de identificação (ficha catalográfica) e/ou a primeira página e a última de cada artigo de autoria do candidato. Quanto aos produtos: inserir comprovação com o número de registro. Orientações Concluídas: a partir de dezembro de 2020 com limite de até 5. Valores individuais: especialização (0,3), mestrado (0,4) e doutorado (0,5).	0,0 a 1,5
04	Experiência profissional comprovada em atividades de pesquisa e/ou gestão de projetos de pesquisa ou inovação: 1,0 ponto por atividade, com no mínimo de 1 ano de duração.	0,0 a 5,0
Pontuação na avaliação curricular		0,0 a 10,0

7.3.2 Informações que constem no Currículo Lattes, sem apresentação de comprovação, não serão consideradas.

7.3.3 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, para continuar no processo seletivo simplificado.

7.4. Etapa IV – Eliminatória e Classificatória - Entrevista

7.4.1 A entrevista buscará reconhecer e confirmar se o perfil do(a) candidato(a) está adequado à atuação na área para a qual se inscreveu e tem como objetivo avaliar a coerência entre currículo e documentação apresentada, bem como a desenvoltura do(a) candidato(a) diante das questões apresentadas a ele(a) por subcomissão de seleção. Ademais, os(as) candidatos(as) selecionados(as) a partir das etapas anteriores terão seus nomes divulgados nos sites eletrônicos da FAPERN (www.fapern.m.gov.br) e da SEAD (www.sead.m.gov.br), juntamente com o dia e horário das respectivas entrevistas.

7.4.2 O horário será divulgado pela Comissão de Seleção e o não comparecimento no horário agendado implicará na eliminação do(a) candidato(a).

7.4.2.1 A entrevista a ser realizada com o(a) candidato(a) terá duração no máximo de 15 (quinze) minutos, podendo haver tolerância de 05(cinco) minutos para seu início, a critério da subcomissão do processo seletivo.

7.4.3 As entrevistas acontecerão por videoconferência, através da plataforma do Google Meet, em horários e links que serão divulgados de acordo com o cronograma deste Edital.

7.4.4 Serão observados os critérios de avaliação descritos no Quadro 04 das entrevistas:

Quadro 04 – Critérios da Avaliação da Entrevista.

Item	Critério de Avaliação	Pontuação
01	Capacidade de demonstrar estreita relação entre o projeto individual e o projeto institucional de pesquisa e inovação a serem desenvolvidos	0,0 a 3,5
02	Capacidade de responder aos questionamentos sobre o projeto individual de pesquisa e inovação	0,0 a 3,5
03	Postura, desenvoltura e capacidade de se comunicar oralmente com objetividade e correção	0,0 a 2,0
04	Conhecimento sobre missão e competências da SEAD/EGRN e FAPERN	0,0 a 1,0
Pontuação total da entrevista		0,0 a 10,0

7.4.5 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, para continuar no processo seletivo simplificado.

7.5 Classificação Final

7.5.1 A classificação final será obtida pela média ponderada entre as pontuações obtidas nas Etapas II, III e IV não podendo ser inferior a 5,0 (cinco).

$$MF = \frac{(5,0 \times \text{Nota Etapa II}) + (2,0 \times \text{Nota Etapa III}) + (3,0 \times \text{Nota Etapa IV})}{10}$$

7.5.2 A constatação, pela Comissão de Seleção, da apresentação de qualquer documento falso ou inverídico, corresponderá à desclassificação do(a) candidato(a) durante a seleção e ao desligamento automático do(a) bolsista após a contratação, independentemente de eventuais sanções penais cabíveis.

7.5.3 A constatação, pela Comissão de Seleção, de que no Projeto de Pesquisa e Inovação que tenha incorrido em algum tipo de plágio, corresponderá à desclassificação do(a) candidato(a) durante a seleção e ao desligamento automático do(a) bolsista, em caso de eventual fraude ter sido comprovada após a assinatura do TCCB pelo bolsista.

7.5.4 Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem de critérios: maior pontuação obtida na Etapa II (projeto). Se o empate persistir, terá preferência o candidato com maior pontuação na Etapa IV (entrevista). E se mesmo assim o empate persistir será considerada a maior pontuação na III (análise curricular).

7.5.5 A SEAD e a FAPERN homologarão o resultado final do processo seletivo simplificado, providenciando a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e nos sites eletrônicos da SEAD (www.sead.m.gov.br) e da FAPERN (www.fapern.m.gov.br).

7.6 Em caso de desistência do candidato(a) aprovado(a), outro(a) poderá ser convocado(a), desde que obedecida à ordem final de classificação. A mesma regra é aplicável para os casos de rescisão do TCCB durante o prazo de vigência previsto no item 3.2 deste Edital.

7.7 Divulgado o resultado final, o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) dentre as vagas existentes ficam convocados(as) para assinar o TCCB em data prevista no cronograma (Quadro 05) deste edital.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15646

Poder Executivo

Natal, 13 de abril de 2024

E, de acordo com o mesmo cronograma, os(as) convocados(as) devem se apresentar para o início das atividades relativas à bolsa de pesquisa, sob pena de desligamento.

7.8 O TCCB fica automaticamente rescindido caso o(a) bolsista não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado no subitem anterior.

8 DOS RECURSOS DAS ETAPAS DO EDITAL

8.1 O(A) candidato(a) regularmente inscrito no presente processo seletivo simplificado, que estiver em desacordo com a sua nota, atribuída e em qualquer uma das etapas poderá ingressar com recurso.

8.2 O(A) candidato(a) terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interpor o competente recurso contra a decisão que homologou a sua nota ou o(a) desclassificou do processo, contado a partir da publicação do ato.

8.3 O recurso deverá ser elaborado e enviado exclusivamente no endereço eletrônico: selecaoeadfapern@gmail.com, com a exposição das razões de forma detalhada.

8.4 Os recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

8.5 Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente. Os(as) candidatos(as) deverão argumentar e fundamentar o seu pedido com precisão lógica, consistência e concisão, bem como elaborar o recurso com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado(a).

9.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O cronograma do presente processo seletivo, seguirá as datas e períodos estabelecidos no Quadro 5 abaixo;

Quadro 05 – Cronograma de execução do Edital

PROCESSO SELETIVO	DATA
Publicação do Edital	13/04/2024
Período para possível impugnação do edital (24h)	15/04/2024
Publicação do resultado dos possíveis pedidos de impugnação	16/04/2024
Período de Inscrições e anexação da documentação requerida	17/04 a 01/05/2024
Análise e validação das Inscrições (Eliminatório)	02/05/2024
Divulgação do resultado da Etapa I - Análise dos documentos	03/05/2024
Prazo para recurso da Etapa I (24h)	06/05/2024
Divulgação do resultado da Etapa I pós recurso	07/05/2024
Período de Análise Projeto Individual de Inovação (Eliminatório)	08 a 10/05/2024
Divulgação do resultado da Etapa II – Análise Projeto Individual de Inovação	13/05/2024
Prazo para recurso da Etapa II	14/05/2024
Divulgação do resultado da Etapa II pós recurso	15/05/2024
Realização da Etapa III – Análise de Currículo (Classificatória)	16/05/2024
Divulgação do resultado da Etapa III - Análise de Currículo	17/05/2024
Prazo para recurso da Etapa III (24h)	20/05/2024
Divulgação do resultado dos recursos da Etapa III e convocação para a Etapa IV – Entrevista (Eliminatória e Classificatória),	21/05/2024
Realização da Etapa IV – Entrevista (Eliminatória e Classificatória)	22 e 24/05/2024
Divulgação do resultado da Etapa IV	27/05/2024
Prazo para recurso da Etapa IV (24h)	28/05/2024
Divulgação do resultado dos recursos da Etapa IV – (Entrevista)	29/05/2024
Divulgação do resultado final homologado pela SEAD e FAPERN e convocação dos classificados dentro do número de vagas (sítio da SEAD, FAPERN e Diário Oficial do Estado)	31/05/2024
Assinatura do TCCB dos Pesquisadores Bolsistas aprovados	03/06/2024
Acolhida dos(as) novos(as) Pesquisadores Bolsistas	04/06/2024

10. DO TERMO DE OUTORGA, COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA – TCCB

A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração do TCCB individual entre a SEAD, a FAPERN e cada pesquisador(a) selecionado(a), desde que este já tenha concluído e colado grau no curso da área na qual foi selecionado.

10.1 São obrigações do Pesquisador(a) Bolsista contidas no TCCB:

10.1.1. Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional;

10.1.2. Submeter o anteprojeto Individual de Inovação aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação do órgão para apreciação, alteração ou substituição e aprovação final pelo Coordenador para, após esse processo de qualificação, o Projeto Individual de Inovação do Bolsista seja executado em total sintonia com todas as ações deste Acordo de Cooperação;

10.1.3. A adequação do Projeto Individual de Inovação deve ser realizada obrigatoriamente nos primeiros noventa (90) de vigência da bolsa;

10.1.4. Cadastrar no Currículo Lattes a sua vinculação à FAPERN (e ao outro órgão também, se for o caso), como bolsista e/ou beneficiário de apoio financeiro (quando for o caso), na condição de Pesquisador ou Pesquisador-Coordenador;

10.1.5. Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista no Plano de Trabalho (em conformidade com o Edital 06/2024 do Acordo de Cooperação);

10.1.6. Participar das capacitações que lhe forem designadas;

10.1.7. Comunicar, por escrito, à SEAD/EGRN e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;

10.1.8. Não se afastar da instituição sem autorização da chefia responsável pelo Órgão ao qual esteja subordinado;

10.1.9. Não acumular a bolsa objeto deste Acordo de Cooperação com qualquer outro tipo de remuneração;

10.1.10. Zelar pelos equipamentos em uso e pela harmonia nas atividades coletivas;

10.1.11. Obedecer à hierarquia do(a) SEAD/EGRN e da FAPERN;

10.1.12. Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados em decorrência de inobservância das normas internas, dolo, má-fé e descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;

10.1.13. Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos reservados do(a) SEAD/EGRN e da FAPERN;

10.1.14. Fazer referência obrigatória à condição de Bolsista do(a) SEAD/EGRN e da FAPERN nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

10.1.15. Devolver à SEAD/EGRN, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a(s) bolsa(s) recebida(s), caso os resultados do Plano de Trabalho/Projeto de Pesquisa não sejam apresentados em Relatórios e, ainda, por não cumprimento das demais obrigações deste Termo;

10.1.16. Apresentar, a cada semestre, relatório de atividades, bem como Relatório final do Plano de Trabalho/Projeto, destacando os resultados alcançados, conforme modelo adotado pela FAPERN;

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15646

Poder Executivo

Natal, 13 de abril de 2024

10.1.17. Submeter toda a divulgação de material resultante da execução de Projeto à avaliação das instituições convenientes, com vistas à proteção de material sensível e/ou sigiloso elaborado através de informações coletadas durante a vigência deste;

10.1.18. Observar o que está disposto na Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação – acerca de divulgação de Informações sigilosas obtidas durante a execução do Plano/Projeto;

10.1.19. Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e do(a) SEAD/EGRN;

10.1.20 Demonstrar capacidade e interesse na realização das tarefas que lhe forem designadas;

10.2. Compete ao Coordenador(a) Bolsista contidas no TCCB:

10.2.1 Cumprir o Termo de Outorga a ser firmado entre ele e os partícipes, que deverá conter as seguintes obrigações:

10.2.2 Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho de acordo com o Projeto Individual vinculado ao Projeto Institucional aprovado;

10.2.3 Apreçar, alterar ou adaptar o projeto individual do pesquisador(a) bolsista as necessidades do Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação da SEAD;

10.2.4 Acompanhar o cumprimento de todas as obrigações dos pesquisadores(as) bolsistas e o desenvolvimento do seu Projeto Individual;

10.2.5 Solicitar ao coordenador da área na qual o pesquisador(a) bolsista está desenvolvendo seu Projeto Individual, a sua frequência;

10.2.6 Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 40(quarenta) horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação firmado entre a SEAD e FAPERN;

10.2.7 Comunicar, por escrito, à SEAD e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;

10.2.8 Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do Diretor Geral da EGRN;

10.2.9 Capacitação técnica e metodológica dos pesquisadores(as) bolsistas nas diferentes áreas de atuação;

10.2.10 Não acumular a bolsa objeto deste Acordo com qualquer outro tipo de bolsa;

10.2.11 Apresentar os relatórios à SEAD de acordo com o modelo fornecido pela FAPERN;

10.2.12 Reconhecer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista da SEAD e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;

10.2.13 Reconhecer que as patentes e outras propriedades intelectuais oriundas dos projetos resultantes de Acordo, pertencerão à SEAD, que é órgão financiador deste projeto de pesquisa e inovação, e, para tal, firmará termo de transferência em favor da SEAD, em conformidade com a Lei Federal nº 9.279/1996 e 9.610/1998, bem como legislação complementar;

10.2.14 Submeter toda a divulgação de material oriundo deste Acordo à avaliação dos coordenadores descritos no item 4.1 do Projeto Institucional da SEAD com vistas à proteção de material sensível e/ou sigiloso elaborado através de informações coletadas durante a vigência deste acordo;

10.2.15 Observar o que está disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – acerca de divulgação de Informações sigilosas obtidas durante a execução deste Acordo;

10.2.16 Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da SEAD; e

10.2.17 Registrar no currículo Lattes a condição de pesquisador(a) bolsista vinculado ao Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação da SEAD em parceria com a FAPERN.

10.3 As obrigações contidas nos itens 10.1 e 10.2 deste instrumento poderão sofrer alterações caso a SEAD juntamente com a FAPERN julguem necessárias.

11. DURAÇÃO DO PROJETO

11.1 O desenvolvimento de atividades vinculadas às bolsas terá a duração de até 24 (vinte e quatro) meses.

11.2 Durante a vigência do TCCB o(a) pesquisador(a) ou coordenador(a) que adquirir vínculo empregatício deverá solicitar desligamento e sua bolsa será cancelada.

11.3 No caso de desvinculação do(a) pesquisador(a) ou coordenador(a) antes do final do prazo estabelecido no TCCB firmado, será exigido um relatório contendo os resultados técnicos e produtos do projeto obtidos até então, respeitando o cronograma. A não entrega dos relatórios implica na devolução dos recursos recebidos.

12. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PESQUISADORES

12.1 O acompanhamento da frequência e do desenvolvimento da atividade dos pesquisadores(as) bolsistas será realizado pelo coordenador(a) bolsista.

12.2 As atividades serão realizadas nos setores técnicos designados pela SEAD e FAPERN, situados na cidade de Natal/RN.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Não terão efeito de recurso, impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os Termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições detectadas.

14 DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DESTE EDITAL

14.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado, suspenso ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15 DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 Serão destinados, exclusivamente, recursos financeiros provenientes da Dotação Orçamentária Projeto de Atividade 160131 04 128 0100 2830 283001, Descrição Manutenção da Escola de Governo, Elemento de Despesa: 33.90.36.47 – Bolsa Auxílio, Fonte de Recurso: 150 – Recurso Diretamente Arrecadado.

15.2 Não serão utilizados, em quaisquer hipóteses, recursos divergentes dos supramencionados.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A FAPERN e a SEAD não se responsabilizam por defeitos eletrônicos, elétricos e de internet que impeçam a inscrição ou a participação do(a) candidato(a) em qualquer uma das fases do processo seletivo deste edital, bem como pelo envio de arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos.

16.2 Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica e patentes desenvolvidas no âmbito dos projetos pertinentes ao presente Edital será de propriedade intelectual e patrimonial da SEAD, resguardados os devidos direitos morais de autor, devendo ser integralmente disponibilizada ao responsável pelo setor de atuação do bolsista e a(o) coordenador(a) do Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação.

16.3 Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito dos projetos que gere publicações por quaisquer meios, físicos ou digitais, deverá fazer referência ao financiamento público recebido SEAD, bem como fazer referência a parceria entre este órgão financiador e a FAPERN, para a execução do Projeto Institucional.

16.4 Caberá à Comissão de Seleção, composta por representantes da SEAD e da FAPERN, a condução e o acompanhamento de todos os atos e as etapas do presente Processo Seletivo, bem como a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital.

16.5 A concessão do apoio financeiro ao(a) bolsista será cancelada pela SEAD por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, nos termos da legislação pátria em vigor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

16.6 Após a aprovação e homologação das decisões da Comissão de Seleção, instituída para conduzir o

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15646

Poder Executivo

Natal, 13 de abril de 2024

presente Processo Seletivo Simplificado, passam as mesmas a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

16.7 Não haverá alteração nos valores das bolsas caso o(a) candidato(a) selecionado(a) em qualquer modalidade e, no curso da vigência das bolsas dos pesquisadores, conclua curso de pós-graduação.

16.8 A assinatura do TCCB não caracteriza qualquer vínculo empregatício nem com a SEAD, nem com a FAPERN, assim como não gera direito à percepção de qualquer outra contrapartida financeira, além da bolsa prevista neste Edital.

16.9 Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato com a Comissão de Seleção através do endereço eletrônico selec.osead@apern@gmail.com.

16.10 Este Edital é regulado pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 que trata das normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta; Lei Federal nº 13.243/2016 que trata sobre o incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa e inovação; Lei Federal nº 13.146/2015 que trata sobre a inclusão de pessoas com deficiência; Lei Complementar nº 129/1995 e Lei Complementar nº 163/1999 que dispõem sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte; Lei Complementar nº 257/2003 e o Decreto nº 17.456/2004 de criação da FAPERN; Lei Complementar nº 649/2019 que cria a Secretaria de Estado da Administração e o Decreto nº 30.064/2021 que aprova a estrutura regimental da SEAD; Lei Complementar nº 716/2022 que institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte – Marco Legal da CT&I; e Decreto Estadual nº 19.986/2007 que cria a Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio Sales.

16.11 A Comissão de Seleção e as Subcomissões de Seleção encerrarão suas atividades e serão dissolvidas, com a homologação e sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, do resultado final do Processo Seletivo Simplificado deste edital.

Natal/RN, 12 de abril de 2024.

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

GILTON SAMPAIO DE SOUZA
Diretor-Presidente da FAPERN

ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL SEAD/FAPERN Nº 06/2024

As informações abaixo têm como objetivo orientar sobre as obrigações do candidato, uma vez selecionado, porém, a inscrição será feita exclusivamente no formulário eletrônico.

VAGA PRETENDIDA			
Coordenador(a) Bolsista		-----	
Pesquisador(a) Bolsista		Área	
Pesquisador(a) Bolsista PCD 5%		Área	

DADOS DO CANDIDATO			
Nome		Nome Social	
CPF	Carteira de Identidade	Órgão expedidor	Data expedição
Data Nascimento	Sexo	Nacionalidade	Naturalidade
Endereço	Município		UF CEP
E-mail	(DDD) Telefone	(DDD) Celular/whatsapp	
Link para o currículo Lattes			

FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Graduação	Curso	Ano Conclusão	
Especialização		Ano Conclusão	
Mestrado		Ano Conclusão	
Doutorado		Ano Conclusão	

EIXO DE PESQUISA	
<input type="checkbox"/>	Eixo 1 – Inovação tecnológica e cibersegurança
<input type="checkbox"/>	Eixo 2 – Cultura de inovação na gestão pública
<input type="checkbox"/>	Eixo 3 – Capacitação, formação continuada e gestão de pessoas
<input type="checkbox"/>	Eixo 4 – Articulação de redes governamentais
<input type="checkbox"/>	Eixo 5 – Ações governamentais e participação cidadã

OBJETIVO (descrever brevemente os motivos que levaram a concorrer a bolsa)

INFORMAÇÕES SOBRE A BOLSA		
Valor da Bolsa	Pesquisador (a) Bolsista	R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Valor da Bolsa	Coordenador (a) Bolsista	R\$7.300,00 (sete mil e trezentos reais)
Vigência	De até 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do TCCB, Compromisso e Concessão de Bolsa.	

Declaro estar ciente das normas do EDITAL SEAD/FAPERN Nº 06/2024, e que o não cumprimento das exigências previstas no mesmo poderão me desclassificar do processo seletivo.

Natal / RN, _____ de _____ de 2024.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15646

Poder Executivo

Natal, 13 de abril de 2024

Assinatura do Candidato
CPF Nº XXX.XXX.XXX/XX

ANEXO 02

Este documento deverá ser assinado e entregue no momento da assinatura do TCCB.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, portador do documento de identidade (RG) nº _____ expedido pelo _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins junto à FAPERN e a SEAD, e para todos os fins de direito, que não possuo qualquer vínculo empregatício ou usufruo de qualquer outra modalidade de bolsa, durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do EDITAL SEAD/FAPERN Nº 06/2024. Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

Natal/RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato
CPF nº XXX.XXX.XXX/XX

ANEXO 03

QUADRO 1 – REQUISITOS DE FORMAÇÃO PARA COORDENADOR(A) E PESQUISADOR(A) BOLSISTA E NÚMERO DE VAGAS

Item	Área	Graduação / Titulação	Nº de Vagas	
			SEAD	FAPERN
1	Administração	Graduação em Administração	3	
2	Arquitetura	Graduação em Arquitetura e Urbanismo.	1	
3	Ciências Atuariais	Graduação em Estatística, Graduação em Ciências Contábeis, Graduação em Ciências Atuariais.	1	1
4	Comunicação	Comunicação Social; Comunicação Audiovisual; Marketing e Publicidade; Design Gráfico	2	
5	Ciências Contábeis	Graduação em Ciências Contábeis.	2	1
6	Coordenação Técnica do Projeto	Doutorado em qualquer área de conhecimento, com experiência em gestão de projetos de pesquisa e/ou inovação e/ou extensão	1	
7	Direito	Graduação em Direito	13	
8	Engenharia Civil	Graduação em Engenharia Civil	1	
9	Gestão de Políticas Públicas	Graduação em Gestão de Políticas Públicas	5	
10	Pedagogia	Graduação em Pedagogia.	3	
11	Psicologia	Graduação em Psicologia	2	
12	T.I.	Graduação em Engenharia da Computação e/ou Tecnologia da Informação; Sistemas de Informação; Ciências da computação ou afins	4	
Lotação das Vagas			38	2
Total Geral de Bolsas			40	

ANEXO 04

PROJETO INDIVIDUAL DE PESQUISA E INOVAÇÃO EDITAL SEAD/FAPERN Nº 06/2024

1 – DADOS CADASTRAIS

TÍTULO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO
O título do projeto deverá ser em letra MAIÚSCULA

EDITAL / PROGRAMA
EDITAL SEAD/FAPERN Nº 06/2024
Área de Concorrência à bolsa de pesquisa

DADOS DO CANDIDATO

Nome		Nome Social	
CPF	Carteira de Identidade	Órgão expedidor	Data expedição
Data Nascimento	Sexo	Nacionalidade	Naturalidade
Endereço	Município	UF	CEP
E-mail	(DDD) Telefone	(DDD) Celular/whatsapp	

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15646

Poder Executivo

Natal, 13 de abril de 2024

Link para o currículo Lattes

II – DADOS DO PROJETO

INTRODUÇÃO Temática e objeto de inovação; problematização; justificativa; delimitação e hipótese/question de pesquisa (se for o caso); possíveis contribuições e benefícios; questões norteadoras da intervenção inovadora; estado da arte e estrutura organizacional do projeto.
OBJETIVOS Objetivo Geral (devem ser operacional e pontual) Objetivo Específico (devem se operacionais e pontuais)
REFERENCIAL TEÓRICO Delimitação do objeto de inovação; base teórico-metodológicas; definição dos termos utilizados.
METODOLOGIA Métodos de abordagem, universo e campo/setor de intervenção; contextualização e vinculação às ações e à missão do setor e do órgão beneficiário em que atuará; técnicas, descrição das etapas/fases da intervenção para execução dos objetivos específicos; metodologias, parceiros e instrumentais de intervenção; coleta, análise, explicação e/ou interpretação dos dados.
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO Foco no Planejamento Estratégico, em Ações Estratégicas, Projetos e resultados.
COMO O PROJETO SE ARTICULA COM O PROJETO DE INOVAÇÃO Como o projeto estará relacionado com o projeto de inovação institucional explicando como auxiliará a atingir as metas previstas.
REPERCUSSÕES E POSSÍVEIS RESULTADOS Interpretação e/ou explicação de dado objeto ou ambiente de inovação; produtos, processos técnicos e benefícios obtidos, produção e uso inovador de tecnologias, ações inovadoras que beneficiarão o órgão, tecnologias sociais, inovação na interpretação e/ou abordagem e resultados alcançados etc.)
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS De acordo com as normas da ABNT.

Natal/RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato
CPF nº XXX.XXX.XXX/XX

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA

Eu, _____, portador do documento de identidade (RG) nº _____ expedido pelo _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins junto à FAPERN e a SEAD, e para todos os fins de direito, no momento de assinatura do TCCB não tenho vínculo empregatício de qualquer natureza, bem como acúmulo de bolsa, e que me disponho a cumprir rigorosamente os termos contratuais, em caso de aprovação. Também, estou ciente de que atuarei no "PROJETO INSTITUCIONAL DE PESQUISA E INOVAÇÃO – "PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, CULTURA DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA GESTÃO PÚBLICA", executado pelo Acordo de Cooperação Técnico-Científica entre a FAPERN e a SEAD para a qual destinarei a carga horária de 30 (trinta) horas semanais presenciais, caso pesquisador(a) bolsista ou 40 (quarenta) horas semanais presenciais, caso coordenador(a) bolsista; e que o não cumprimento das obrigações e da carga horária deste projeto implica no cancelamento da bolsa a mim concedida.

Natal/RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato
CPF nº XXX.XXX.XXX/XX

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

Eu, _____, portador do documento de identidade (RG) nº _____ expedido pelo _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins junto à FAPERN e a SEAD, e para todos os fins de direito, que estou apto a exercer as atribuições da categoria de pesquisador(a) bolsista ou coordenador(a) bolsista para a qual me inscrevo, e que, em caso de aprovação, serei avaliado por profissional da área técnica indicado pela SEAD.

Natal/RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato
CPF nº XXX.XXX.XXX/XX

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15646

Poder Executivo

Natal, 13 de abril de 2024

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15646

Poder Executivo

Natal, 13 de abril de 2024

ANEXO 07
PROJETO INSTITUCIONAL DE PESQUISA E INOVAÇÃO DA SEAD (2024 – 2026)

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO
FAPERN/SEAD/EGRN

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, CULTURA DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA GESTÃO PÚBLICA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Partícipe 1: Secretaria de Estado da Administração (SEAD)
Logradouro: Centro Administrativo do Estado. Av. Sen. Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova 59064-901, Natal-RN
Responsável: PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO.
Site Institucional: www.searh.gov.br
Telefone: (84) 3232-1044
e-mail: selecaoestadfapern@gmail.com

Partícipe 2: Fundação de Amparo e Promoção da Ciência Tecnologia e Inovação do RN (FAPERN)
Logradouro: Centro Administrativo do Estado. Av. Sen. Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova 59064-901, Natal-RN
Responsável: GILTON SAMPAIO DE SOUZA.
Site Institucional:
<http://www.fapern.rn.gov.br>
Telefone: (84) 3232-1731
e-mail: fapern@rn.gov.br

Interviente: Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales (EGRN)
Logradouro: Centro Administrativo do Estado. Av. Sen. Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, CEP: 59064-901, Natal-RN
Site Institucional: <http://www.escoladegoverno.rn.gov.br/>
Telefone: (84) 3232-1044
e-mail: selecaoestadfapern@gmail.com

1. RESUMO DA PROPOSTA

A Secretaria de Estado da Administração (SEAD), nos últimos anos, tem direcionado investimentos para a execução de projetos de pesquisa e inovação em diversas áreas que integram sua missão institucional. Este esforço visa o desenvolvimento de metodologias, técnicas e mecanismos para aprimorar os serviços prestados à população do Rio Grande do Norte. O atual Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação, intitulado "PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, CULTURA DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA GESTÃO PÚBLICA", tem como objetivo consolidar o acúmulo desse esforço e enfrentar novos desafios identificados no processo de modernização administrativa. Com base nos relatórios dos pesquisadores bolsistas e na avaliação diagnóstica dos gestores, foram definidos os seguintes eixos de atuação para a presente proposta: (i) inovação tecnológica e cibersegurança; (ii) cultura de inovação na gestão pública; (iii) capacitação, formação continuada e gestão de pessoas; (iv) articulação de redes governamentais; (v) ações governamentais e participação cidadã. O alcance das metas estabelecidas em cada eixo resultará em uma governança pública eficiente e ágil no atendimento às necessidades dos cidadãos e cidadãs norte-rio-grandenses, promovendo a inovação, transparência e modernização dos processos administrativos. Isso será possível por meio de uma parceria entre a SEAD e a Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do RN (FAPERN), através da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales (EGRN).

2. JUSTIFICATIVAS

A SEAD tem por "finalidade, planejar, coordenar, executar e controlar as atividades de administração geral, de modernização administrativa, de informatização e a gestão do patrimônio do Estado [...]", conforme o disposto no art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999. Em atendimento a sua missão a SEAD por meio de Acordo de Cooperação Técnico-científica com a FAPERN tem desenvolvido projetos de inovação e modernização da gestão pública.

Por meio do Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação, denominado "Participação Cidadã, Cultura de Inovação e Transformação Digital na Gestão Pública", a SEAD dá continuidade a uma parceria exitosa estabelecida com a FAPERN para a incorporação de conhecimento científico de diversas áreas do conhecimento ao esforço governamental de modernização da gestão pública no Rio Grande do Norte. Os resultados positivos alcançados com a execução dos projetos de pesquisa e inovação, a exemplo dos projetos "Modernização da Gestão Administrativa e Inovação – Etapa I" e "Modernização da Gestão Administrativa e Inovação – Etapa II", mediante a conjugação de competências profissionais de pesquisadores bolsistas selecionados, que atuaram ao mesmo tempo em diferentes unidades da SEAD e da FAPERN e no desenvolvimento dos seus respectivos projetos individuais, contribuíram para o cumprimento das metas e dos produtos dos projetos institucionais.

A modernização da gestão pública tem obtido significativos avanços nos últimos anos no Brasil e, em especial, no Rio Grande do Norte, tendo grande importância a criação de um novo marco regulatório que oriente e discipline as práticas cotidianas na administração pública. Nesta linha de atuação o governo federal implantou o Ministério da Inovação e no Estado foi aprovada e implantada a Política Estadual do Desenvolvimento Científico Tecnológico e de Inovação do RN (PEDCTI/RN), que define o novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado no âmbito da FAPERN.

Nesta perspectiva, justifica-se a intenção de investigar temas como a participação do cidadão, o desenvolvimento da cultura de inovação e a transformação digital na administração pública. As temáticas evidenciam a necessidade que se adote práticas baseadas na cultura da participação, da integridade e da modernização na gestão pública e que sejam incentivadas a execução de políticas e programas de governo, adequadas ao seu tempo, atendendo às necessidades da gestão e do cidadão.

A presente proposta direciona para os desafios e as oportunidades enfrentados pela administração pública moderna. A convergência dos eixos permitirá a criação de um ambiente de gestão mais ágil, transparente, participativo e orientado por dados, com a segurança das informações.

Os desafios que surgiram nos últimos anos reafirmam a necessidade de inovação por parte desse projeto, com a finalidade de cumprir as metas traçadas pela SEAD via PPA (2020-2023). Os eixos constitutivos deste Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação abarcam as competências da SEAD, a saber: (I) inovação tecnológica e cibersegurança; (II) cultura de inovação na gestão pública; (III) capacitação, formação continuada e gestão de pessoas; (IV) articulação de redes governamentais; (V) ações governamentais e participação cidadã.

Ao enfrentar esses desafios de forma integrada, o Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação tem o potencial de impulsionar a eficiência e a eficácia das ações governamentais no âmbito da administração pública estadual, melhorando a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos potiguares e fortalecendo a relação entre governo e sociedade. Além disso, a abordagem multidisciplinar reflete a natureza complexa da gestão pública estadual, que requer a colaboração de diversos especialistas para atingir resultados significativos.

A abordagem deste Projeto insere múltiplos aspectos cruciais para o aprimoramento dos serviços governamentais e em cada um dos 05 (cinco) eixos aborda uma dimensão específica, desde a adoção responsável de tecnologia até a promoção de uma cultura de inovação, capacitação de servidores, colaboração interinstitucional e engajamento cidadão.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15646

Poder Executivo

Natal, 13 de abril de 2024

A crescente transformação digital e a evolução tecnológica têm desencadeado profundas mudanças na forma como as organizações públicas operam e interagem com os cidadãos. Nesta convergência propõe um novo paradigma para a gestão pública com relação à eficiência, eficácia, transparência e qualidade dos serviços prestados ao cidadão, através de uma abordagem integrada entre as novas soluções tecnológicas e o cidadão nas decisões governamentais.

A necessidade de abordar a transformação digital, a cultura de inovação, a formação continuada do servidor público e a articulação com o cidadão pelas redes e ações governamentais justificam o presente Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação, que viabilizará o enfrentamento dos novos desafios e suas complexidades pela gestão pública. A abordagem integral visa compreender como esses pilares podem ser harmonizados para promover uma gestão pública mais eficiente, eficaz, transparente e orientada para as necessidades do cidadão.

A articulação entre universidade – pesquisa – operação na gestão pública inova a prática que é proposta por este Projeto, com soluções tangíveis e com conhecimento profundo dos atores envolvidas, contribuindo para uma administração pública do século XXI, a partir dos seguintes eixos:

No primeiro eixo, no qual se trata da “inovação tecnológica e cibersegurança”, são temas interconectados que desempenham um papel fundamental na modernização da gestão pública. A inovação tecnológica tem se revelado um poderoso aliado na modernização da administração pública. A aplicação de tecnologias como inteligência artificial (IA) tem trazido eficiência e agilidade a processos internos, além de contribuir para a prevenção e detecção de fraudes e irregularidades, economizando recursos financeiros e protegendo a integridade do sistema público e melhoria da oferta de serviços públicos à população.

No entanto, é fundamental que esse avanço seja acompanhado por ações para garantir a confidencialidade e integridade das informações. Nesse cenário, torna-se imprescindível investir em ferramentas e soluções com o tratamento de *Power BI* para a mineração de dados e a adoção de medidas de cibersegurança, o que requer capacitação qualificada e parcerias, para a obtenção de ganhos efetivos para o cidadão e a cidadã, a sociedade e o Estado.

Na melhoria da gestão pública, o segundo eixo “cultura de inovação na gestão pública” emerge como um catalisador para transformações significativas. A adoção de práticas inovadoras impulsiona a eficiência dos serviços oferecidos à população, promovendo transparência, agilidade e participação cidadã. Nesse sentido, é necessário investir em tecnologia, capacitação dos servidores e parcerias com setores privado e acadêmico, visando a impulsionar a modernização dos processos e a tomada de decisões embasada em dados.

Além disso, é fundamental estabelecer canais de comunicação abertos com a sociedade, para que suas demandas sejam ouvidas e incorporadas às políticas públicas. A cultura inovadora impulsiona o crescimento e a adaptabilidade da administração pública frente às demandas e aos desafios do mundo contemporâneo, e promove um ambiente de trabalho estimulante, onde a criatividade e a experimentação são valorizadas.

Ao encorajar a colaboração e a busca por soluções inovadoras, a administração pública estimula a criatividade, o espírito empreendedor entre os servidores públicos e transforma a sua relação com os cidadãos e cidadãs norte-rio-grandenses. A SEAD/EGRN assume o papel permanente de agência de “capacitação, formação continuada e gestão de pessoas” dos servidores públicos estaduais, foco do terceiro eixo, fomentando ao mesmo tempo as competências individuais e institucionais do conjunto dos órgãos do Governo do RN.

A capacitação e formação continuada de servidores públicos desempenham um papel fundamental na eficiência e eficácia da gestão pública. Em um cenário de constante evolução é essencial que os profissionais do setor público estejam sempre atualizados em relação às melhores práticas, tecnologias e regulamentações. A formação continuada não apenas aprimora as habilidades individuais, mas também fortalece a capacidade institucional, resultando em serviços públicos de maior qualidade. Além disso, a gestão de pessoas desempenha um papel fundamental na motivação, desenvolvimento e retenção dos talentos na administração pública.

Uma gestão de pessoas eficaz implica em desenvolvimento de lideranças, avaliação de desempenho justa e uma cultura organizacional que valorize a diversidade e a criatividade. Portanto, a capacitação, formação continuada e gestão de pessoas são pilares que sustentam a excelência na gestão pública, promovendo um serviço mais eficiente e orientado para o cidadão. Logo, a proposta destaca a necessidade da definição e implementação de uma política de gestão e desenvolvimento de pessoas, criando, também, mecanismos que possam ampliar a modernização constante da máquina pública, com a oferta contínua de oportunidades de formação, desenvolvimento e capacitação dos servidores públicos do RN, visando não apenas a melhoria dos serviços prestados, mas também o aumento do bem-estar e da qualidade de vida desses profissionais.

O Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação busca construir e fortalecer, por meio do quarto eixo, as “articulações de redes governamentais” como instrumentos poderosos de compartilhamento de informações e desenvolvimento institucional na gestão pública. Por meio dessas redes, os diversos órgãos e entidades governamentais podem trocar experiências, boas práticas e conhecimentos, promovendo a colaboração e a cooperação entre si. Essa interação possibilita o aprendizado mútuo, o aprimoramento das políticas públicas, a otimização de recursos, o fortalecimento da capacidade institucional e a inovação na administração.

É através das redes que os gestores públicos têm acesso a informações atualizadas sobre as melhores práticas adotadas por outros órgãos governamentais, permitindo que possam incorporá-las em suas respectivas áreas de atuação. O compartilhamento de informações é fundamental para a construção de uma administração mais transparente, eficiente e integrada.

Além disso, as redes governamentais facilitam a implementação de políticas públicas e programas, ao mesmo tempo em que fortalecem a colaboração entre entidades governamentais em todos os níveis e enfatiza a necessidade de políticas públicas que estimulem e incentivem a participação e o engajamento dos servidores e da sociedade civil nessas redes, fortalecendo ainda mais o desenvolvimento institucional.

As “ações governamentais e participação cidadã”, enfatizadas no quinto eixo, desempenham um papel fundamental na construção de uma sociedade justa e equitativa. No entanto, a participação ativa do cidadão é o alicerce sobre o qual repousa a eficácia dessas medidas. Quando os cidadãos se envolvem no processo político, contribuem com ideias, demandas e fiscalização das políticas públicas, tornando-as mais responsivas e alinhadas com as necessidades da população.

A participação cidadã não apenas fortalece a democracia, mas também promove a transparência e os mecanismos de *accountability* do governo, garantindo que as ações governamentais se traduzam em benefícios concretos para todos os membros da sociedade. Portanto, o presente Projeto de Pesquisa e Inovação visa a formação da parceria entre governo e cidadãos que é essencial para o progresso e o bem-estar de uma nação.

É nesse contexto de contínuas mudanças e solidificação de ações no âmbito do setor público do Rio Grande do Norte que se justifica a criação deste Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação, compreendendo que a Participação Cidadã, Cultura de Inovação e Transformação Digital na Gestão Pública se constituem um triplice alicerce que impulsiona o desenvolvimento de uma sociedade moderna e eficiente. A participação ativa dos cidadãos no processo decisório não apenas fortalece a democracia, mas também traz perspectivas diversas e valiosas para a formulação de políticas públicas.

A cultura de inovação na gestão pública permite que as instituições se adaptem às demandas em constante evolução, tornando-as mais ágeis e eficazes na prestação de serviços. A transformação digital, por sua vez, facilita o acesso dos cidadãos aos serviços governamentais, tornando-os mais acessíveis e eficientes. E, por fim, juntos, esses elementos promovem a transparência, a eficiência e os mecanismos de *accountability* do governo, garantindo que as ações governamentais estejam alinhadas com as necessidades da sociedade e que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável. Assim, a participação cidadã, cultura de inovação e transformação digital são pilares essenciais para a construção de uma administração pública moderna e eficaz, capaz de promover o bem-estar e o desenvolvimento de todos os cidadãos.

Para viabilizar o presente Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação, os objetivos e as metas a serem alcançadas estão didaticamente distribuídos neste documento. Portanto, serão os referidos eixos e metas que subsidiarão os projetos individuais que serão desenvolvidos pelos(as) pesquisadores(as) bolsistas a serem selecionados(as). Por fim, espera-se que, a partir deste Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação, a SEAD, com a intervenção da EGRN, e a FAPERN, como instituições partícipes, possam propiciar o fortalecimento da

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15646

Poder Executivo

Natal, 13 de abril de 2024

capacidade do Governo do RN na adoção de um novo padrão de desenvolvimento para o estado.

3. OBJETIVOS

3.1. OBJETIVO GERAL

Potencializar a eficiência e a eficácia das ações governamentais no âmbito da administração pública estadual, visando a participação cidadã, a transformação digital, a qualidade dos serviços prestados e o fortalecimento da relação entre Estados e sociedade.

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver estratégias de implementação segura e eficaz de tecnologias, visando a transformação digital, garantindo a proteção dos dados e a cibersegurança das informações governamentais (Eixo I INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E CIBERSEGURANÇA).

- Promover cultura inovadora na gestão pública, com vistas à integração de práticas colaborativas, favorecendo a inovação nos processos e produtos (Eixo II CULTURA DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA).

- Implementar processos de capacitação e formação continuada alinhados à inovação, com vistas ao desenvolvimento de programas que valorizem as competências dos servidores, seu bem-estar e suas relações com a sociedade. (EIXO III: CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO CONTINUADA E GESTÃO DE PESSOAS)

- Estabelecer colaborações entre diferentes órgãos governamentais para compartilhamento de recursos, conhecimento e boas práticas, bem como a criação de um ecossistema de inovação, envolvendo diferentes setores, incluindo a gestão imobiliária e patrimonial do governo do estado. (Eixo IV: ARTICULAÇÃO DE REDES GOVERNAMENTAIS)

- Ampliar a participação cidadã através de canais digitais e a integração entre Estado e sociedade nas políticas públicas e nos projetos de inovação. (Eixo V: AÇÕES GOVERNAMENTAIS E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ)

4. METODOLOGIA EMPREGADA

4.1. Local de trabalho

Os estudos serão desenvolvidos no âmbito da EGRN, nos diversos setores administrativos da SEAD e FAPERN, localizados no Centro Administrativo do Estado, na capital Natal-RN.

4.1.1. Secretaria de Estado da Administração (SEAD) – Partícipe 1

A Secretaria de Estado da Administração (SEAD), estabelecida pela Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, é um dos órgãos que compõem a Administração Direta do Poder Executivo Estadual. Esta inclusão foi ratificada pelo Decreto nº 30.064, de 25 de janeiro de 2021. A SEAD tem como propósito o planejamento, coordenação, execução e controle das atividades relacionadas à administração geral, modernização administrativa, informatização e gestão do patrimônio do Estado. Além disso, é responsável pela formulação e execução da política de recursos humanos e materiais, atendendo aos servidores públicos estaduais, processamento de dados e desenvolvimento dos serviços públicos do Poder Executivo Estadual.

A SEAD cabe também formular diretrizes, promover, coordenar, acompanhar e avaliar políticas, planos e projetos que abrangem as áreas de tecnologia da informação e comunicação, patrimônio, rede estratégica de compras governamentais, capacitação e desenvolvimento de pessoas, assim como atos e pagamentos de pessoal. Essas atribuições são realizadas por meio de estudos e pesquisas, visando à execução eficiente e eficaz das atividades administrativas.

4.1.2. Fundação de Amparo e Promoção da Ciência Tecnologia e Inovação do RN (FAPERN) – Partícipe 2

A Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do RN (FAPERN) foi instituída pela Lei Complementar Nº 257, de 14/11/2003, com recursos previstos na Constituição Estadual e na legislação relativa à pesquisa científica e tecnológica. Ela está vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC) e opera como pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração indireta.

A missão da FAPERN é apoiar e promover a realização de pesquisa científica, tecnológica e inovação para o desenvolvimento humano, social e econômico do Rio Grande do Norte. Seus objetivos incluem o apoio e fomento a programas ou projetos de pesquisa em instituições públicas ou privadas, a criação, complementação e modernização da infraestrutura necessária ao desenvolvimento científico e tecnológico, a concessão de bolsas de estudos e pesquisa no país e no exterior, bem como a contribuição para a formação ou atualização de acervos bibliográficos e bancos de dados, além da transmissão de informações vinculadas ao desenvolvimento do conhecimento.

4.1.3. Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales (EGRN) - Interveniente

A Escola de Governo do Rio Grande do Norte (EGRN) foi instituída por meio do Decreto Estadual nº 19.896, de 06 de julho de 2007, e está vinculada à Secretaria de Estado da Administração (SEAD). Seu propósito é promover a valorização e o desenvolvimento do servidor público estadual, por meio de um programa contínuo de formação, desenvolvimento e capacitação. Isso visa elevar o padrão de qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços oferecidos aos cidadãos, adequando-os aos novos perfis profissionais demandados pelo setor público.

A EGRN atua nas áreas de formação continuada, proporcionando cursos de extensão de curta duração, cursos online e programas de estágio. Em colaboração com Instituições de Ensino Superior, a escola pode ofertar cursos de graduação e pós-graduação. Através de seu Laboratório de Inovação na Gestão Pública (Laboratório iNovaRN), a instituição tem como responsabilidade incentivar e disseminar a cultura da inovação na gestão pública. Dessa forma, apoia o desenvolvimento de soluções criativas e inovadoras para os desafios existentes na administração pública do Governo do RN.

5. DESENVOLVIMENTO DAS PESQUISAS

As pesquisas serão desenvolvidas por pesquisadores bolsistas previamente selecionados e que serão posteriormente lotados em setores administrativos para o desenvolvimento de suas atividades, conforme competência do cargo descrito em edital de seleção pública. No primeiro momento, caberá ao servidor responsável do setor, em conjunto com o(a) pesquisador bolsista, o reconhecimento, a análise das demandas e necessidades locais dos projetos de trabalho individuais definidos, metas e vigência da proposta. Os projetos dos pesquisadores bolsistas serão acompanhados por um servidor do setor designado, bem como pela Coordenação Técnica do Projeto Institucional, que acompanharão e prestarão a consultoria necessária para a execução das pesquisas. Os projetos individuais deverão possuir integração com os principais eixos do Projeto Institucional da SEAD.

5.1 PRODUTOS, METAS E PRAZOS/PERÍODO DE EXECUÇÃO

O Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação, denominado "Participação Cidadã, Cultura de Inovação e Transformação Digital na Gestão Pública", tem como objetivo contribuir significativamente para o avanço do conhecimento e o aprimoramento das práticas na administração pública. Comprometido com as Diretrizes do PPA (2024-2027), os cinco eixos indicados a seguir têm a intenção de fomentar *insights* sobre como a participação ativa dos cidadãos, o estímulo à cultura de inovação e a adoção de tecnologias digitais podem aprimorar a eficiência, a transparência e a qualidade dos serviços públicos. Além disso, as metas e os produtos visam destacar estratégias viáveis para promover uma gestão pública mais eficaz e alinhada com as necessidades da sociedade, abrindo caminho para uma administração mais responsiva e orientada para o futuro.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15646

Poder Executivo

Natal, 13 de abril de 2024

5.1.1 Produtos esperados em atendimento aos objetivos do presente Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação

No primeiro eixo - Inovação Tecnológica e Cibersegurança - o foco está no desenvolvimento de estratégias seguras e eficazes para a implementação de tecnologias, visando a transformação digital e garantindo infraestrutura de dados e soluções para subsidiar decisões governamentais. Isso envolve o desenvolvimento de ferramentas para a mineração de dados, relatórios com documentação e rotinas e análises preventivas mais ágeis e confiáveis.

No segundo eixo - Cultura de Inovação na Gestão Pública - o objetivo é promover uma cultura inovadora na gestão pública. Isso envolve a integração de práticas colaborativas que favoreçam a inovação nos processos e produtos governamentais. Para atingir esse objetivo, serão implementados programas de sensibilização e capacitação em inovação para os servidores, a criação de um guia de boas práticas ágeis para aplicação em projetos governamentais que permita a submissão e avaliação de ideias inovadoras.

O terceiro eixo - Capacitação, Formação Continuada e Gestão de Pessoas - visa implementar processos de capacitação e formação continuada alinhados à inovação, com foco no desenvolvimento de programas que valorizem as competências dos servidores, seu bem-estar e sua interação com a sociedade. Isso inclui um levantamento das competências necessárias para diferentes áreas e níveis hierárquicos, com o aprimoramento da oferta e execução dos cursos e trilhas de aprendizado, bem como a atualização do modelo de avaliação de desempenho, que passará a considerar critérios de inovação.

No quarto eixo, que diz respeito à Articulação de Redes Governamentais, o objetivo central é promover colaborações entre diferentes órgãos governamentais, incluindo a gestão imobiliária e patrimonial do governo do estado, para o compartilhamento estratégico de recursos, conhecimento e boas práticas. Além disso, busca-se ativamente estabelecer um ecossistema de inovação que abranja diversos setores. Essa aspiração será concretizada por meio da formalização de protocolos de cooperação entre os órgãos governamentais para a realização de projetos colaborativos. O propósito é facilitar a interação entre os setores público, privado e acadêmico, promovendo sinergias e impulsionando iniciativas inovadoras. Adicionalmente, serão organizados eventos de compartilhamento de experiências, como conferências e *workshops*, para fomentar a troca de ideias e práticas entre os diferentes participantes desse ecossistema colaborativo.

Por fim, o quinto eixo - Ações Governamentais e Participação Cidadã - tem como objetivo ampliar a participação cidadã por meio de canais digitais e fortalecer a integração entre o Estado e a sociedade nas políticas públicas e projetos de inovação. Isso será alcançado por meio da divulgação de informações governamentais e disponibilização de dados abertos, que permita a consulta dos cidadãos e sua participação, além da implementação de estratégias de engajamento cidadão que incorporem *feedback* em iniciativas governamentais.

5.2 PLANO DE TRABALHO DO PROJETO: Diretrizes, Ações, Metas e Prazos previstos

DIRETRIZES PPA	PROJETO - EIXO	METAS	AÇÕES OU PRODUTOS	PRAZOS
Código 693 Implementação da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Segurança da Informação no âmbito do Governo do RN Código 696 Desenvolvimento de uma cultura inovadora no Governo do Estado do Rio Grande do Norte	Eixo I Inovação tecnológica e cibersegurança	Implantação dos sistemas de tecnologia de informação para melhoria da eficiência e da qualidade da gestão pública	Atualização do Ergon; documentação de sistema e padronização de rotinas	2024/2026
		Proteção dos dados e a cibersegurança das informações governamentais.	Utilização de <i>Power Business Intelligence (BI)</i> , ferramentas e soluções para mineração de dados e adoção de medidas preventivas e corretivas na gestão pública.	
	Eixo II Cultura de inovação na gestão pública	Promoção de uma mentalidade inovadora entre os servidores públicos e líderes.	Programa de sensibilização e capacitação em inovação para servidores, incluindo treinamento customizado, mentoria especializada, <i>workshops</i> colaborativos, eventos de <i>networking</i> e ferramentas e recursos	2024/2026
		Integração de práticas ágeis e colaborativas na gestão de projetos.	Guia de boas práticas ágeis para aplicação em projetos governamentais.	
		Criação de um ecossistema de inovação que envolva também setores acadêmicos e privados.	Parcerias entre os atores do ecossistema de inovação para ações conjuntas	
		Implementação de cultura administrativa no Governo do Estado do Rio Grande do Norte acerca da gestão imobiliária centralizada em um único órgão	Atualização das informações cartorárias e manutenção dos imóveis do Estado Proposta de destinação para acervo imobiliário em desuso Desenvolvimento de um	

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15646

Poder Executivo

Natal, 13 de abril de 2024

DIRETRIZES PPA	PROJETO - EIXO	METAS	AÇÕES OU PRODUTOS	PRAZOS
			sistema de informações geográficas com ferramentas de gestão imobiliária	
Código 686 Ampliação das atividades de formação, desenvolvimento e capacitação dos servidores estaduais	Eixo III Capacitação, formação continuada e gestão de pessoas	Identificação das habilidades e competências necessárias à formação e desenvolvimento dos servidores no acompanhamento e incorporação das mudanças tecnológicas.	<p>Levantamento das competências requeridas para diferentes áreas e níveis hierárquicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mapeamento das competências essenciais para cada área funcional. - Avaliação das competências específicas exigidas em diferentes níveis hierárquicos. - Avaliação de Lacunas de Competências atuais e as requeridas para otimizar a eficácia organizacional - Comparação das competências necessárias com as práticas de referência no setor. - Análise competitiva para garantir alinhamento com as exigências do mercado. - Relatórios Detalhados que destacam as competências críticas para o sucesso em cada área e nível hierárquico. - Análise de tendências e projeções futuras para manter a relevância das competências. - Elaboração e implementação de trilhas de capacitação visando o desenvolvimento de capacitação dos servidores - Implementação de estratégias para promover o bem-estar dos servidores: desenvolvimento de programas de apoio psicossocial e de psicoterapia; gestão do estresse, enfrentamento à depressão e à ansiedade; fatores que influenciam e soluções para a Síndrome de Burnout e construção de estratégias para promoção de um ambiente de trabalho saudável e técnicas de autocuidado, visando promover a qualidade de vida e a saúde do trabalhador. <p>Plataforma de aprendizagem online com cursos modulares e trilhas de aprendizado.</p>	2024/2026
Código 697 Desenvolver ações de capacitação que promovam o diálogo permanente entre os agentes públicos e cidadãos do Rio Grande do Norte, através da	Eixo IV Articulação de redes governamentais	Implementação dos processos de gestão de desempenho alinhados à evolução tecnológica.	<p>Modelo de avaliação de desempenho atualizado, incluindo critérios de inovação.</p> <p>Protocolos de cooperação entre órgãos governamentais para projetos colaborativos.</p> <p>Eventos de compartilhamento de experiências, como conferências e workshops na área de compras governamentais.</p>	2024/2026

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15646

Poder Executivo

Natal, 13 de abril de 2024

DIRETRIZES PPA	PROJETO - EIXO	METAS	AÇÕES OU PRODUTOS	PRAZOS
realização de eventos com foco nas políticas públicas e ações de inclusão, aprimorando e ampliando a consciência social, o aperfeiçoamento profissional, como instrumento de desenvolvimento local e promoção institucional para a construção de uma sociedade mais consciente, justa e igualitária.			Elaboração de estrutura administrativa e normativa para a rede de compras do Estado do RN e padronização do fluxo processual de compras governamentais.	
			Criação do Plano de transformação digital na área de rede de compras governamentais.	
		Implementação de cultura administrativa no Governo do Estado do Rio Grande do Norte acerca da gestão imobiliária centralizada em um único órgão	Proposta de destinação para acervo imobiliário em desuso. Desenvolvimento de um sistema de informações geográficas com ferramentas de gestão imobiliária. Fluxograma contendo passo a passo para contratações, termos aditivos, aquisições, dispensa de licitação, inexigibilidade e de compras governamentais para a Rede de Compras Governamentais	
	Eixo V Ações governamentais e participação cidadã	Ampliação da transparência das ações governamentais e decisões políticas.	Plataforma online para divulgação de informações governamentais e dados abertos.	2024/2026
		Ampliação da transparência das ações governamentais e decisões políticas.	Aplicativo móvel para consulta de cidadãos e participação em enquetes.	6
		Integração do feedback dos cidadãos nas políticas públicas.	Criação e implementação de estratégias de engajamento cidadão que incorporam feedback em iniciativas governamentais.	

5.3 Prazos/período de execução

O prazo para a execução do acordo do referido projeto será de 30 (trinta) meses, seguindo o cronograma de execução previsto no Plano de Trabalho. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em conformidade com o pactuado neste Acordo ou mediante manifestação prévia, no prazo de 60 (sessenta) dias, por uma das partes interessadas.

O período de aplicação das bolsas é de 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo ao tempo de execução do Projeto. A duração da bolsa passará a ser contabilizado da data de assinatura do Termo de Outorga a ser celebrado entre a SEAD, a FAPERN e cada pesquisador bolsista.

6. CUSTO E PLANO DE APLICAÇÃO

6.1. ORÇAMENTO PREVISTO:

O custo mensal do coordenador e pesquisadores bolsistas será de R\$ 115.280,00 (cento e quinze mil e duzentos e oitocentos reais). O custo do Projeto compreende o valor de R\$ 806.960,00 (oitocentos e seis mil e novecentos e sessenta reais) correspondente para sete meses do ano de 2024; e R\$ 1.383.360,00 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil e trezentos e sessenta reais) durante o ano de 2025; e em 2026 o custo será de R\$ 576.400,00 (quinhentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais) com duração do termo de compromisso do pesquisador bolsista de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado observando o interesse da administração pública, seguindo a legislação vigente.

Quadro 1 – Despesa Financeira

Despesa Financeira		
Despesas	Valor Individual (RS)	Valor Total (RS)
Bolsas para 39 (trinta e nove) pesquisadores bolsistas com graduação	R\$ 2.500,00	R\$ 2.340.000,00
Bolsa para 01 (um) coordenador com doutorado	R\$ 7.300,00	R\$ 175.200,00
Auxílios financeiros aos bolsistas (10% do orçamento previsto para as bolsas)	-	R\$ 251.520,00
Valor total		R\$ 2.766.720,00

Os recursos serão oriundos do orçamento da 16131, da Fonte 0.759.000759, a classificação orçamentária está vinculada ao Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado (0100), do Programa

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15646

Poder Executivo

Natal, 13 de abril de 2024

Trabalho (04.128.0100.2830.283001), Elemento de Despesa 33.90.36.47 – Bolsa de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, conforme o Cronograma de Desembolso descrito no plano de trabalho.

6.2. CRONOGRAMA FINANCEIRO

A liberação anual dos recursos do Programa, segundo os valores previstos para o pagamento das bolsas em 24 (vinte e quatro) meses, obedecerá ao cronograma financeiro exposto no quadro abaixo:
Quadro II – Cronograma

Ano	Período	Valor Total	
2024	Junho a dezembro	R\$	806.960,00
2025	Janeiro a dezembro	R\$	1.383.360,00
2026	Janeiro a Maio	R\$	576.400,00
Total Orçamento		R\$	2.766.720,00

7. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

A equipe executora responsável pela elaboração e cumprimento dos objetivos e das metas supracitadas é composta pelos seguintes servidores(as) da SEAD/EGRN.

Quadro III – Equipe Central

Nome	Função / Lotação
João Emanuel Evangelista de Oliveira	Diretor Geral / EGRN
Selma Maria de Medeiros	Diretora do Departamento de Capacitação – DECAP / EGRN
Kize Arachelli de Lira Silva	Gerente Geral – iNOVA RN
Niene Alvarez	Diretora do Departamento de Recrutamento e Seleção – DERES / EGRN
Íris Maria Pinto Diniz de Souza	Gestora do Acordo SEAD/FAPERN

Além da Equipe Central de execução, compõem a Equipe Técnica do referido Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação os profissionais responsáveis por cada setor no qual haja um pesquisador bolsista de inovação em atuação.

A área de atuação, a formação básica dos pesquisadores bolsistas, o Coordenador Técnico Bolsista e o número de vagas que comporão a Equipe Executora, juntamente com os profissionais da SEAD, estão definidos no quadro a seguir:

Quadro IV – Vagas

Área de Atuação	Formação Básica	Nº Vagas
Administração	Graduação em Administração	3
Arquitetura	Graduação em Arquitetura e Urbanismo.	1
Ciências Atuariais	Graduação em Estatística, Graduação em Ciências Atuariais.	2
Comunicação	Comunicação Social; Comunicação Audiovisual; Marketing e Publicidade; Design Gráfico	2
Ciências Contábeis	Graduação em Ciências Contábeis.	3
Coordenação Técnica do Projeto	Doutorado em qualquer área de conhecimento, com experiência em gestão de projetos de pesquisa e/ou inovação e/ou extensão.	1
Direito	Graduação em Direito	13
Engenharia Civil	Graduação em Engenharia Civil	1
Gestão de Políticas Públicas	Graduação em Gestão de Políticas Públicas	5
Pedagogia	Graduação em Pedagogia.	3
Psicologia	Bacharel em Psicologia.	2
Tecnologia da Informação	Graduação em Engenharia da Computação e/ou Tecnologia da Informação; Sistemas de Informação; Ciências da computação ou afins	4
Total de Vagas		40

8. ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

A pesquisa será conduzida pelos pesquisadores bolsistas selecionados, os quais atuarão em setores específicos e sob supervisão de um profissional responsável pelo local e pelo(a) Coordenador(a) Técnico(a) do Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação no órgão. Caberá ao referido Coordenador, em conjunto com o pesquisador bolsista, o reconhecimento do setor e sua dinâmica, a análise de demandas de pesquisa e a realocação do projeto apresentado na seleção aos objetivos desse projeto.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15646

Poder Executivo

Natal, 13 de abril de 2024

O(a) Coordenador(a) Técnico(a) do Projeto do órgão repassará à Coordenação de Avaliação e Acompanhamento de Projetos da FAPERN e a EGRN os relatórios técnicos semestrais de cada pesquisador bolsista.

Cada pesquisador bolsista fará o seu relatório, conforme Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), seguindo o modelo fornecido pela FAPERN e os enviará ao responsável pelo setor para anuência e em seguida ao Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação.

O pesquisador bolsista entregará, semestralmente, junto à referida Coordenação Técnica do Projeto Institucional, relatórios técnicos das atividades desenvolvidas, com a devida anuência do responsável pelo setor no qual atua. Além do relatório semestral, o pesquisador bolsista deverá entregar o relatório anual e o relatório final e deverá apresentar à coordenação e à equipe do Projeto os produtos resultantes das ações desenvolvidas e, especialmente, os produtos previstos no projeto individual e participação nos eventos organizados pela SEAD/FAPERN, a exemplo do Congresso de Gestão Pública do Rio Grande do Norte (CONGESP). A qualquer tempo poderá ser solicitado do pesquisador bolsista a elaboração de artigos científicos para divulgação dos resultados de monitoramento dos projetos executados pelo SEAD/EGRN.

A fiscalização da execução do Acordo de Cooperação, firmado entre a SEAD/EGRN e a FAPERN e de seus documentos vinculado, será realizada por um(a) servidor(a) de cada órgão parceiro a ser indicado pelos gestores, oficialmente através de portaria publicada em Diário Oficial do Estado, conforme previsto na Cláusula Quarta do Acordo.

As pesquisas serão desenvolvidas por pesquisadores bolsistas previamente selecionados e que serão, posteriormente, lotados em setores administrativos da SEAD, FAPERN e EGRN para o desenvolvimento de suas atividades, conforme competência do cargo descrito em edital de seleção pública.

No primeiro momento, caberá ao(a) servidor(a) responsável do setor, em conjunto com o pesquisador bolsista, o reconhecimento, a análise das demandas e necessidades locais do projeto de pesquisa e inovação individual definido, observando as metas e vigência da proposta. Os projetos dos pesquisadores bolsistas serão acompanhados, em primeira instância, por um servidor do setor designado, o qual dará anuência aos relatórios periódicos.

O servidor(a) responsável pelo setor desempenha um papel crucial no apoio e orientação do pesquisador bolsista. Uma das principais responsabilidades é fornecer orientação para que o pesquisador bolsista compreenda suas funções, responsabilidades e os processos da organização. Além disso, é essencial que a chefia estabeleça metas e expectativas claras, alinhando o projeto individual de pesquisa às demandas do setor e ao Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação.

Atribuir tarefas relevantes ao aprendizado e ao desenvolvimento da pesquisa é outra responsabilidade fundamental da chefia, garantindo que essas tarefas atendam às necessidades da equipe e da organização. O monitoramento do desempenho pesquisador bolsista e o fornecimento de *feedback* regular, em colaboração com a Coordenação Técnica do Projeto Institucional, são igualmente importantes para identificar áreas de melhoria.

Para promover a integração pesquisador bolsista na equipe, a chefia deve criar um ambiente de trabalho inclusivo e colaborativo. A disponibilidade para esclarecer dúvidas do pesquisador bolsista é essencial, considerando que este pode ter perguntas sobre suas tarefas, a cultura do setor e as expectativas.

Além disso, o(a) servidor(a) responsável pelo setor deve realizar avaliações de desempenho periódicas, discutindo o progresso em relação aos objetivos do projeto individual e incentivando o desenvolvimento profissional. Isso pode incluir oportunidades como a divulgação de resultados de pesquisa, participação em projetos específicos, treinamentos e *workshops*.

Garantir que pesquisador bolsista cumpra todos os requisitos elencados no projeto, incluindo carga horária, relatórios e documentação necessária, e outras responsabilidades atribuídas pela chefia que sejam inerentes ao setor de atuação. Ademais, ela deve criar um ambiente que estimule o aprendizado contínuo, encorajando o pesquisador bolsista a fazer perguntas, buscar soluções e crescer profissionalmente.

Por fim, é crucial que a chefia esteja disposta a adaptar o desenvolvimento da pesquisa e as responsabilidades do pesquisador bolsista conforme este ganha experiência e habilidades. A qualidade da supervisão e do apoio fornecido pelo(a) servidor(a) responsável pelo setor desempenha um papel significativo na experiência e no desenvolvimento do pesquisador bolsista, influenciando diretamente seu crescimento profissional e sucesso futuro. Portanto, é fundamental que a chefia desempenhe um papel ativo e eficaz na orientação e no apoio ao pesquisador bolsista.

Além do servidor(a) responsável do setor, o acompanhamento do pesquisador bolsista também será realizado pela Coordenação Técnica do Projeto Institucional, fornecendo a consultoria necessária para a execução das pesquisas. A Coordenação desempenha diversas funções fundamentais. Primeiramente, desenvolve estratégias de pesquisa e inovação alinhadas com os objetivos do Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação. Além disso, é responsável por acompanhar o cumprimento dos objetivos do projeto individual, relacionando-os às demandas da chefia imediata e às diretrizes do Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação.

A gestão de dados e informações produzidas pelas pesquisas individuais é outra responsabilidade, garantindo a qualidade e segurança desses dados. A Coordenação Técnica também promove a disseminação eficaz dos resultados das pesquisas, colaborando na comunicação com partes interessadas internas e externas, incluindo relatórios, apresentações e publicações.

Além disso, a Coordenação Técnica avalia o impacto das atividades de pesquisa e inovação na organização, buscando melhorias na eficiência e economia de recursos. Contribuir para o desenvolvimento profissional contínuo da equipe envolvida no projeto deve ser uma preocupação constante.

A Coordenação Técnica acompanha as tendências na gestão pública, adaptando estratégias e projetos conforme as necessidades emergentes. Ela também prepara relatórios técnicos e documentação para relatar o progresso e os resultados dos projetos, além de identificar e gerenciar riscos que possam afetar negativamente o sucesso dos projetos, em colaboração com a chefia imediata. Em resumo, o(a) servidor(a) responsável pelo setor e a Coordenação Técnica do Projeto Institucional desempenham um papel central na condução eficaz de iniciativas de pesquisa e inovação na gestão pública.

9. DO TERMO DE OUTORGA, COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA DO PESQUISADOR (TCCB)

9.1. A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de TCCB individual entre SEAD/EGRN, a FAPERN e cada pesquisador bolsista(a) selecionado(a).

9.2. Dentre as obrigações do(a) pesquisador bolsista contidas no TCCB estão as seguintes:

9.2.1. Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho contido neste Acordo, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Pesquisa e Inovação aprovado pelo(a) Coordenador(a) Técnico(a) do Projeto Institucional na Gestão Pública;

9.2.2. Submeter à Coordenação Técnico do Projeto Institucional o Projeto Individual aprovado no Processo Seletivo do órgão para apreciação, alteração, substituição e aprovação final;

9.2.3. Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 30 horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo;

9.2.4. Comunicar, por escrito, à SEAD/EGRN e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;

9.2.5. Não se afastar do local de suas atividades sem autorização do profissional responsável pelo setor e/ou pelo(a) Coordenador(a) Técnico(a) do Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação na Gestão Pública;

9.2.6. Não acumular a bolsa objeto deste Acordo com qualquer outro tipo de bolsa;

9.2.7. Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo(a) Coordenador(a) Técnico(a) do Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação na Gestão Pública (semestral, anual e final);

9.2.8. Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de pesquisador bolsista da SEAD/EGRN e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;

9.2.9. Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da SEAD/EGRN.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15646

Poder Executivo

Natal, 13 de abril de 2024

9.2.10. Auxiliar no desenvolvimento dos projetos individuais dos pesquisadores-bolsistas à SEAD de acordo com o modelo fornecido pela FAPERN.

9.3. As obrigações citadas no item 9.2 deste instrumento poderão sofrer alterações caso a SEAD/EGRN juntamente com a FAPERN julguem necessário.

10. DO TERMO DE OUTORGA, COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA DO COORDENADOR (TCCB)

10.1 Cumprir o Termo de Outorga a ser firmado entre ele e os partícipes, que deverá conter as seguintes obrigações:

10.1.1 Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho de acordo com o Projeto Individual vinculado ao Projeto Institucional aprovado;

10.1.2 Apreçar, alterar ou adaptar o projeto individual do pesquisador(a) bolsista as necessidades do Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação da SEAD;

10.1.3 Acompanhar o cumprimento de todas as obrigações dos pesquisadores(as) bolsistas e o desenvolvimento do seu Projeto Individual;

10.1.4 Solicitar ao coordenador da área na qual o pesquisador(a) bolsista está desenvolvendo seu Projeto Individual, a sua frequência;

10.1.5 Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 40 (quarenta) horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo;

10.1.6 Comunicar, por escrito, à SEAD e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;

10.1.7 Não se afastar do local de suas atividades sem autorização do Diretor Geral da EGRN;

10.1.8 Capacitação técnica e metodológica dos pesquisadores(as) bolsistas nas diferentes áreas de atuação;

10.1.9 Não acumular a bolsa objeto deste Acordo com qualquer outro tipo de bolsa;

10.1.10 Apresentar os relatórios à SEAD de acordo com o modelo fornecido pela FAPERN;

10.1.11 Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista da SEAD e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;

10.1.12 Reconhecer que as patentes e outras propriedades intelectuais oriundas dos projetos resultantes de Acordo, pertencerão a SEAD, que é órgão financiador deste projeto de pesquisa e inovação, e, para tal, firmará termo de transferência em favor da SEAD, em conformidade com a Lei Federal nº 9.279/1996 e 9.610/1998, bem como legislação complementar;

10.1.13 Submeter toda a divulgação de material oriundo deste Acordo à avaliação dos coordenadores descritos no item 4.1 do Projeto Institucional da SEAD com vistas à proteção de material sensível e/ou sigiloso elaborado através de informações coletadas durante a vigência deste acordo;

10.1.14 Observar o que está disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – acerca de divulgação de Informações sigilosas obtidas durante a execução deste Acordo;

10.1.15 Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da SEAD; e

10.1.16 Registrar no Currículo Lattes a condição de pesquisador(a) bolsista vinculado ao Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação da SEAD em parceria com a FAPERN.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

BRASIL. Lei Federal 13.243 de 11 de janeiro de 2016

BRASIL. Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

RIO GRANDE DO NORTE. Decreto nº 30.364, de 25 de janeiro de 2021.

RIO GRANDE DO NORTE. Lei nº 10.842, de 20 de janeiro de 2021.

RIO GRANDE DO NORTE. Lei Complementar nº 257, de 14 de novembro de 2003.

RIO GRANDE DO NORTE. Lei Complementar 257 de 14 de novembro de 2003

RIO GRANDE DO NORTE. Lei nº 10.973 de 2 de dezembro de 2004

RIO GRANDE DO NORTE. Lei complementar nº478 de dezembro de 2012

RIO GRANDE DO NORTE. Resolução nº 028 – TCE/RN de 15 de dezembro de 2020.

RIO GRANDE DO NORTE. Lei Complementar nº 716, de 30 de junho de 2022,

RIO GRANDE DO NORTE. Resolução nº 1 – FAPERN, de 27 de junho de 2023,

RIO GRANDE DO NORTE. Resolução nº 2 – FAPERN, de 19 de julho de 2023

RIO GRANDE DO NORTE. Resolução nº 3 – FAPERN, de 08 de agosto de 2023

ANEXO 08

TERMO DE OUTORGA, COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB)
COORDENADOR(A)

PARTÍCIPE 1 – SEAD

NOME: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO CNPJ nº 08.241.788.0001-30 - ENDEREÇO: Centro Administrativo do Estado, Av. Sen. Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova 59064-901, Natal-RN – RN. REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO, CARGO: Secretário, CPF: XXX.XXX.XX-XX e RG: XXX.XXX SSP/RN.

PARTÍCIPE 2 – FAPERN

NOME: FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RN (FAPERN) CNPJ/MF: 06.091.808/0001-08 - ENDEREÇO: BR 101, Km 94, Centro Administrativo, s/n, Lagoa Nova, Natal – RN, CEP. 59.064-901. REPRESENTANTE LEGAL: GILTON SAMPAIO DE SOUZA, CARGO: Diretor Presidente, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e RG: X.XXX.XXX SSP/RN.

PARTÍCIPE 3 - BOLSISTA - COORDENADOR(A)

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15646

Poder Executivo

Natal, 13 de abril de 2024

NOME: [NOME DO BOLSISTA] - CPF: [nº do CPF do bolsista] - RG: [nº do RG do bolsista incluindo o órgão expedidor] - DATA DE NASCIMENTO: [dia/mês/ano] - ESTADO CIVIL: [estado civil do bolsista] - FILIAÇÃO: [Nome do pai / nome da mãe] - ENDEREÇO: [Endereço completo do bolsista] - FORMAÇÃO: [nome do curso de formação do bolsista] - ÁREA DE ATUAÇÃO: [Para qual a área da bolsa foi aprovado seguindo o edital]. TÍTULO DO PROJETO: [Título do projeto aprovado na seleção].

CLÁUSULAS

O Termo de Outorga, de Compromisso e Concessão de Bolsa, doravante simplesmente Termo, que entre si celebram a SEAD, a FAPERN e o Beneficiário da bolsa, acima qualificados, para concessão de Bolsa de Inovação, conforme Acordo de Cooperação Técnico/Científica firmado entre a SEAD e a FAPERN, com vista à execução do PROJETO INSTITUCIONAL DE PESQUISA e INOVAÇÃO – A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, CULTURA DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA GESTÃO PÚBLICA, processo SEI nº 00110046.000244/2024-40, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), é celebrado mediante as seguintes Cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), tem por objetivo viabilizar o PROJETO INSTITUCIONAL DE PESQUISA e INOVAÇÃO – “A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, CULTURA DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA GESTÃO PÚBLICA” da SEAD, com o intuito de modernizar o processo de governança, transparência e inteligência na gestão pública na SEAD e FAPERN.

PARÁGRAFO ÚNICO: As ações do referido Projeto Institucional de Inovação possibilitam espaço para atuação do bolsista na inovação processual, organizacional e/ou tecnológica, na gestão pública, de egressos de diferentes cursos de graduação e/ou de pós-graduação que possam atuar de acordo com o previsto no Plano de Trabalho e no Projeto Institucional de Inovação da SEAD, anexos ao Acordo de Cooperação Técnico-científica celebrado entre a SEAD e a FAPERN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Termo firmado entre o(a) SEAD, FAPERN e o Bolsista não configura vínculo empregatício de qualquer natureza.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Ficam firmadas entre as Partes as seguintes condições para execução do Projeto:

3.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA PARTE DO(A) COORDENADOR(A)

- 3.1.1. Cumprir o Termo a ser firmado entre ele e os partícipes, que deverá conter as seguintes obrigações:
- 3.1.2. Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho de acordo com o Projeto Individual vinculado ao Projeto Institucional aprovado;
- 3.1.3. Apreciar, alterar ou adaptar o projeto individual do pesquisador(a) bolsista as necessidades do Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação da SEAD;
- 3.1.4. Acompanhar o cumprimento de todas as obrigações dos pesquisadores(as) bolsistas e o desenvolvimento do seu Projeto Individual;
- 3.1.5. Solicitar ao coordenador da área na qual o pesquisador(a) bolsista está desenvolvendo seu Projeto Individual, a sua frequência;
- 3.1.6. Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 40 (quarenta) horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação firmado entre a SEAD e FAPERN;
- 3.1.7. Comunicar, por escrito, à SEAD e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;
- 3.1.8. Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do Diretor Geral da EGRN;
- 3.1.9. Capacitação técnica e metodológica dos pesquisadores(as) bolsistas nas diferentes áreas de atuação;
- 3.1.10. Não acumular a bolsa objeto deste Acordo com qualquer outro tipo de bolsa;
- 3.1.11. Apresentar os relatórios à SEAD de acordo com o modelo fornecido pela FAPERN;
- 3.1.12. Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista da SEAD e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;
- 3.1.13. Reconhecer que as patentes e outras propriedades intelectuais oriundas dos projetos resultantes de Acordo, pertencerão à SEAD, que é órgão financiador deste projeto de pesquisa e inovação, e, para tal, firmará termo de transferência em favor da SEAD, em conformidade com a Lei Federal nº 9.279/1996 e 9.610/1998, bem como legislação complementar;
- 3.1.14. Submeter toda a divulgação de material oriundo deste Acordo à avaliação dos coordenadores descritos no Projeto Institucional da SEAD com vistas à proteção de material sensível e/ou sigiloso elaborado através de informações coletadas durante a vigência deste acordo;
- 3.1.15. Observar o que está disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – acerca de divulgação de Informações sigilosas obtidas durante a execução deste Acordo;
- 3.1.16. Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da SEAD; e
- 3.1.17. Registrar no currículo lattes a condição de pesquisador (a) bolsista vinculado ao Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação da SEAD em parceria com a FAPERN.

3.2. PARÁGRAFO SEGUNDO – DA PARTE DA FAPERN

- 3.2.1. Apoio na orientação de ações que levem à inovação, à modernização, à melhoria da eficiência na gestão pública e ao desenvolvimento social e econômico em todos os territórios do Estado do RN;
- 3.2.2. Auxiliar na articulação de ações que façam uso de produtos, técnicas, metodologias e processos científicos, culturais e tecnológicos, produzidos nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) do RN, do Brasil e de outras nações, nas ações desenvolvidas pelos bolsistas na execução do Projeto Institucional de inovação objeto deste Acordo de Cooperação.
- 3.2.3. O descumprimento de qualquer dos itens relacionados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula implicará a interrupção dos benefícios e a impossibilidade do Bolsista de pleitear, junto à FAPERN, fomento de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.3. PARÁGRAFO TERCEIRO – DA PARTE DO COORDENADOR DO PROJETO OU DA SEAD

- 3.3.1. Efetuar o pagamento da bolsa em acordo com o Edital;
- 3.3.2. Designar o responsável pela coordenação e execução do Projeto Institucional;
- 3.3.3. Controlar a frequência do Bolsista;
- 3.3.4. Dar apoio técnico e orientação para execução das atividades do objeto do Projeto/Plano individual;
- 3.3.5. Coordenar, avaliar, monitorar e avaliar a execução do Projeto Individual e do Institucional, quando for o caso;
- 3.3.6. Disponibilizar os equipamentos e materiais para desenvolver das atividades dos Projetos;

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15646

Poder Executivo

Natal, 13 de abril de 2024

- 3.3.7. Cobertura de despesas quando as atividades previstas nos Projetos forem desenvolvidas fora do município sede para o qual foi designado;
3.3.8. Monitorar a execução das atividades realizadas pelo Bolsista;
3.3.9. Avaliar os relatórios parciais e final do bolsista;
3.3.10. Anexar ao processo no SEI, semestralmente, o Relatório Financeiro, conforme modelo fornecido pela FAPERN;
3.3.11. Anexar ao processo no SEI, semestralmente, o Relatório Técnico de atividades, conforme modelo fornecido pela FAPERN.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA BOLSA

4.1 A SEAD pagará ao Bolsista o valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), durante o período de até 24 (vinte e quatro) meses, que será depositado na conta corrente de titularidade do Bolsista a seguir especificada:

BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A presente despesa terá cobertura Orçamentária e Financeira oriunda de recursos consignados no orçamento da SEAD, da Fonte 0.7.59.000759 – Bolsa de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, conforme o cronograma de desembolso do plano de trabalho, constante do anexo ao Acordo de Cooperação Técnico-científica, celebrado entre a SEAD e a FAPERN para este fim.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo vigorará de [dia da assinatura] de [mês] de [ano] a [dia] de [mês] de [ano], mas poderá ser prorrogado a critério do(a) SEAD e da FAPERN, em comum acordo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. As alterações e prorrogações devidamente justificadas serão implementadas por meio de celebração de Termo Aditivo entre as Partes interessadas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente Termo será possível nos seguintes casos:

8.1.1. POR PARTE DO BOLSISTA:

8.1.1.1. Solicitação de desligamento, por escrito e com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias, de forma devidamente justificada, sendo obrigatório apresentar o Relatório das atividades realizadas e/ou produtos exigidos, sob pena de ter que devolver as bolsas recebidas.

8.1.2. POR PARTE DA CONCEDENTE:

- 8.1.2.1. Iniciativa própria, mediante notificação por escrito e com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias;
8.1.2.2. Descumprimento, por parte do Bolsista, de qualquer das Cláusulas do Termo;
8.1.2.3. Negligência, por parte do Bolsista, na realização dos trabalhos; e
8.1.2.4. Caracterização de falta de compromisso, por parte do Bolsista, em desenvolver as atividades da pesquisa.

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento da bolsa, em caso de rescisão, será proporcional aos dias em que o Bolsista esteve em efetivo exercício, não podendo ser pago valor integral superior a 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento dos termos e a não entrega dos produtos previstos no projeto individual, o bolsista deverá restituir todo o valor recebido ao SEAD.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela SEAD e FAPERN, de forma individual ou conjuntamente, nos termos da legislação vigente e dos aditivos que venham a ser firmados, observando-se os seguintes requisitos:
9.1.1. A pesquisa objeto deste Termo não gera vínculo empregatício de qualquer natureza; e
9.1.2. Em nenhuma hipótese será admitido que o Pesquisador acumule os compromissos firmados neste Termo com outra atividade em Órgão ou Entidade Estadual, Federal e Municipal, ou mesmo com qualquer empresa pública ou privada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As Partes elegem o Foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer demanda judicial decorrente da assinatura deste instrumento.

10.2. E, por estarem de pleno acordo, as Partes assinam no SEI o presente Termo, junto com duas testemunhas.

Natal – RN, [dia da assinatura] de [mês] de [ano].

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Pelo (a) SEAD

GILTON SAMPAIO DE SOUZA
Pela FAPERN

NOME DO BOLSISTA
Pelo(a) Bolsista

Testemunhas

1.
RG
CPF

2.
RG
CPF

ANEXO 09

TERMO DE OUTORGA, COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB)
PESQUISADOR(A)

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15646

Poder Executivo

Natal, 13 de abril de 2024

PARTÍCIPE 1 – SEAD

NOME: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO CNPJ nº 08.241.788.0001-30 - ENDEREÇO: Centro Administrativo do Estado. Av. Sen. Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova 59064-901, Natal-RN – RN. REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO, CARGO: Secretário, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e RG: XXX.XXX SSP/RN.

PARTÍCIPE 2 – FAPERN

NOME: FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RN (FAPERN) CNPJ/MF: 06.091.808/0001-08 - ENDEREÇO: BR 101, Km 94, Centro Administrativo, s/n, Lagoa Nova, Natal – RN, CEP. 59.064-901. REPRESENTANTE LEGAL: GILTON SAMPAIO DE SOUZA, CARGO: Diretor Presidente, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e RG: X.XXX.XXX SSP/RN.

PARTÍCIPE 3 - BOLSISTA

NOME: [NOME DO BOLSISTA] - CPF: [nº do CPF do bolsista] - RG: [nº do RG do bolsista incluindo o órgão expedidor] - DATA DE NASCIMENTO: [dia/mês/ano] - ESTADO CIVIL: [estado civil do bolsista] - FILIAÇÃO: [Nome do pai / nome da mãe] - ENDEREÇO: [Endereço completo do bolsista] - FORMAÇÃO: [nome do curso de formação do bolsista] - ÁREA DE ATUAÇÃO: [Para qual a área da bolsa foi aprovado seguindo o edital]. TÍTULO DO PROJETO: [Título do projeto aprovado na seleção].

CLÁUSULAS

O Termo de Outorga, de Compromisso e Concessão de Bolsa, doravante simplesmente Termo, que entre si celebram a SEAD, a FAPERN e o Beneficiário da bolsa, acima qualificados, para concessão de Bolsa de Inovação, conforme Acordo de Cooperação Técnico/Científica firmado entre a SEAD e a FAPERN, com vista à execução do PROJETO INSTITUCIONAL DE PESQUISA E INOVAÇÃO – A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, CULTURA DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA GESTÃO PÚBLICA, processo SEI nº 00110046.000244/2024-40, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), é celebrado mediante as seguintes Cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), tem por objetivo viabilizar o PROJETO INSTITUCIONAL DE PESQUISA E INOVAÇÃO – “PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, CULTURA DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA GESTÃO PÚBLICA” da SEAD, com o intuito de modernizar o processo de governança, transparência e inteligência na gestão pública na SEAD e FAPERN.

PARÁGRAFO ÚNICO: As ações do referido Projeto Institucional de Inovação possibilitam espaço para atuação do bolsista na inovação processual, organizacional e/ou tecnológica, na gestão pública, de egressos de diferentes cursos de graduação e/ou de pós-graduação que possam atuar de acordo com o previsto no Plano de Trabalho e no Projeto Institucional de Inovação da SEAD, anexos ao Acordo de Cooperação Técnico-científica celebrado entre a SEAD e a FAPERN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Termo firmado entre o(a) SEAD, FAPERN e o Bolsista não configura vínculo empregatício de qualquer natureza.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Ficam firmadas entre as Partes as seguintes condições para execução do Projeto:

3.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA PARTE DO BOLSISTA

3.1.1. Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação, no Projeto Institucional de Inovação do Órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo(a) Coordenador(a) para, após esse processo de qualificação, o Projeto Individual de Inovação do Bolsista seja executado em total sintonia com todas as ações deste Acordo de Cooperação;

3.1.2. Submeter o anteprojeto Individual de Inovação aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação do órgão para apreciação, alteração ou substituição e aprovação final pelo Coordenador para, após esse processo de qualificação, o Projeto Individual de Inovação do Bolsista seja executado em total sintonia com todas as ações deste Acordo;

3.1.3. A adequação do anteprojeto Individual de Inovação deve ser realizada obrigatoriamente até o terceiro mês de vigência da bolsa.

3.1.4. Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga/horária prevista de 30 (trinta) horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo;

3.1.5. Participar das capacitações que lhe forem designadas;

3.1.6. Comunicar, por escrito, à SEAD e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;

3.1.7. Não se afastar da instituição sem autorização da chefia responsável pelo Órgão ao qual esteja subordinado;

3.1.8. Não acumular a bolsa objeto deste Acordo de Cooperação com qualquer outro tipo de remuneração, seja ela bolsa, auxílio financeiro etc.;

3.1.9. Zelar pelos equipamentos em uso e pela harmonia nas atividades coletivas;

3.1.10. Obedecer à hierarquia do(a) [sigla do órgão parceiro] e da FAPERN;

3.1.11. Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados em decorrência de inobservância das normas internas, dolo, má-fé e descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste TCCB;

3.1.12. Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos reservados da SEAD e da FAPERN;

3.1.13. Fazer referência obrigatória à condição de bolsista da SEAD/ FAPERN nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;

3.1.14. Cadastrar no Currículo Lattes a sua vinculação à FAPERN (e ao outro órgão também, se for o caso), como bolsista e/ou beneficiário de apoio financeiro (quando for o caso), na condição de Pesquisador ou Pesquisador-Coordenador;

3.1.15. Devolver à [órgão financiador do recurso], em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a(s) bolsa(s) recebida(s), caso os resultados do Plano de Trabalho não sejam apresentados em Relatórios e, ainda, por não cumprimentos das demais obrigações deste TCCB;

3.1.16. Apresentar, a cada semestre, Relatório Técnico-Financeiro (parcial e final) da Coordenação Técnica Geral do Projeto Institucional; Relatório Técnico (parcial e final) dos pesquisadores-bolsistas e Relatório de Execução Financeira (parcial e final) elaborado pelo setor de execução financeira do concedente de recursos, com comprovação de prestação de contas, conforme modelo adotado pela FAPERN;

3.1.17. Submeter toda a divulgação de material oriundo deste Acordo à avaliação dos coordenadores descritos no item 4.1 do Projeto Institucional de Inovação da SEAD, com vistas à proteção de material sensível e/ou sigiloso elaborado através de informações coletadas durante a vigência deste Acordo de Cooperação;

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15646

Poder Executivo

Natal, 13 de abril de 2024

- 3.1.18. Observar o que está disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – acerca de divulgação de Informações sigilosas obtidas durante a execução deste Acordo de Cooperação;
- 3.1.19. Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da SEAD; e
- 3.1.20. Demonstrar capacidade e interesse na realização das tarefas que lhe forem designadas.
- 3.1.21. Realizar curso gratuito, disponível no site da Escola Virtual GOV (<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/416>), de Gestão de Inovação no Setor Público, com carga horária de 20 horas, certificado pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), e solicitar inserção nos autos do processo.

3.2. PARÁGRAFO SEGUNDO – DA PARTE DA FAPERN

- 3.2.1. Apoio na orientação de ações que levem à inovação, à modernização, à melhoria da eficiência na gestão pública e ao desenvolvimento social e econômico em todos os territórios do Estado do RN;
- 3.2.2. Auxiliar na articulação de ações que façam uso de produtos, técnicas, metodologias e processos científicos, culturais e tecnológicos, produzidos nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) do RN, do Brasil e de outras nações, nas ações desenvolvidas pelos bolsistas na execução do Projeto Institucional de inovação objeto deste Acordo de Cooperação.
- 3.2.3. O descumprimento de qualquer dos itens relacionados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula implicará a interrupção dos benefícios e a impossibilidade do Bolsista de pleitear, junto à FAPERN, fomento de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.3. PARÁGRAFO TERCEIRO – DA PARTE DO COORDENADOR DO PROJETO OU DA SEAD

- 3.3.1. Efetuar o pagamento da bolsa em acordo com o Edital;
- 3.3.2. Designar o responsável pela coordenação e execução do Projeto Institucional;
- 3.3.3. Controlar a frequência do Bolsista;
- 3.3.4. Dar apoio técnico e orientação para execução das atividades do objeto do Projeto/Plano individual;
- 3.3.5. Coordenar, avaliar, monitorar e avaliar a execução do Projeto Individual e do Institucional, quando for o caso;
- 3.3.6. Disponibilizar os equipamentos e materiais para desenvolver das atividades dos Projetos;
- 3.3.7. Cobertura de despesas quando as atividades previstas nos Projetos forem desenvolvidas fora do município sede para o qual foi designado;
- 3.3.8. Monitorar a execução das atividades realizadas pelo Bolsista;
- 3.3.9. Avaliar os relatórios parciais e final do bolsista;
- 3.3.10. Anexar ao processo no SEI, semestralmente, o Relatório Financeiro, conforme modelo fornecido pela FAPERN;
- 3.3.11. Anexar ao processo no SEI, semestralmente, o Relatório Técnico de atividades, conforme modelo fornecido pela FAPERN.
- 3.3.12. Anexar ao processo no SEI, semestralmente, o Técnico-Financeiro (parcial e final) da Coordenação Técnica Geral do Projeto Institucional, conforme modelo fornecido pela FAPERN

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA BOLSA

- 4.1. A SEAD pagará ao Bolsista o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), durante o período de até 24 (vinte e quatro) meses, que será depositado na conta corrente de titularidade do Bolsista a seguir especificada:

BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A presente despesa terá cobertura Orçamentária e Financeira oriunda de recurso consignados no orçamento da SEAD, da Fonte 0.7.59.000759 – Bolsa de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, conforme o cronograma de desembolso do plano de trabalho, constante do anexo ao Acordo de Cooperação Técnico-científica, celebrado entre a SEAD e a FAPERN para este fim.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente Termo vigorará de [dia da assinatura] de [mês] de [ano] a [dia] de [mês] de [ano], mas poderá ser prorrogado a critério do(a) SEAD e da FAPERN, em comum acordo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. As alterações e prorrogações devidamente justificadas serão implementadas por meio de celebração de Termo Aditivo entre as Partes interessadas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. A rescisão do presente Termo será possível nos seguintes casos:

8.1.1. POR PARTE DO BOLSISTA:

- 8.1.1.1. Solicitação de desligamento, por escrito e com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias, de forma devidamente justificada, sendo obrigatório apresentar o Relatório das atividades realizadas e/ou produtos exigidos, sob pena de ter que devolver as bolsas recebidas.

8.1.2. POR PARTE DA CONCEDENTE:

- 8.1.2.1. Iniciativa própria, mediante notificação por escrito e com antecedência de, no mínimo, 05(cinco) dias;
- 8.1.2.2. Descumprimento, por parte do Bolsista, de qualquer das Cláusulas do Termo;
- 8.1.2.3. Negligência, por parte do Bolsista, na realização dos trabalhos; e
- 8.1.2.4. Caracterização de falta de compromisso, por parte do Bolsista, em desenvolver as atividades da pesquisa.

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento da bolsa, em caso de rescisão, será proporcional aos dias em que o Bolsista esteve em efetivo exercício, não podendo ser pago valor integral superior a 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento dos termos e a não entrega dos produtos previstos no projeto individual, o bolsista deverá restituir todo o valor recebido ao SEAD.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15646

Poder Executivo

Natal, 13 de abril de 2024

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela SEAD e FAPERN, de forma individual ou conjuntamente, nos termos da legislação vigente e dos aditivos que venham a ser firmados, observando-se os seguintes requisitos:

9.1.1. A pesquisa objeto deste Termo não gera vínculo empregatício de qualquer natureza; e

9.1.2. Em nenhuma hipótese será admitido que o Pesquisador acumule os compromissos firmados neste Termo com outra atividade em Órgão ou Entidade Estadual, Federal e Municipal, ou mesmo com qualquer empresa pública ou privada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As Partes elegem o Foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer demanda judicial decorrente da assinatura deste instrumento.

10.2. E, por estarem de pleno acordo, as Partes assinam no SEI o presente Termo, junto com duas testemunhas.

Natal – RN, [dia da assinatura] de [mês] de [ano].

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Pelo (a) SEAD

GILTON SAMPAIO DE SOUZA
Pela FAPERN

NOME DO BOLSISTA
Pelo(a) Bolsista

Testemunhas

1.
RG
CPF

2.
RG
CPF

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15646

Poder Executivo

Natal, 13 de abril de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=NXKN91C5ZY-C8L1I53NI0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

NXKN91C5ZY-C8L1I53NI0-P2TH9ZW2VI

